

ANGOLA

A LUTA EM TEMPOS DE PAZ O Retorno e Reassentamento em Angola

SIGLAS	i
MAPA DE ANGOLA	ii
I. SUMÁRIO	1
II. RECOMENDAÇÕES	3
Ao Governo de Angola	3
Aos Países Doadores a Angola	3
Às Agências das Nações Unidas	4
Ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados	4
Ao Banco Mundial	4
III. CONTEXTO	5
Causas Históricas para o Deslocamento em Angola	6
Os Programas Angolanos de Retorno e Reintegração	7
IV. PROBLEMAS NO RETORNO E REINTEGRAÇÃO DOS ANGOLANOS DESLOCADOS INTERNOS	9
O Retorno Involuntário dos Angolanos Deslocados Internos	9
Preferência Discriminatória	12
Tratamento Inadequado para as Mulheres Chefe de Família entre os Deslocados Internos	14
Falha na Emissão dos Documentos de Identificação	15
Assistência Humanitária Inadequada	16
A Responsabilidade pela Protecção e Assistência dos Angolanos Deslocados Internos	16
V. PROBLEMAS DURANTE O RETORNO ESPONTÂNEO DOS REFUGIADOS ANGOLANOS	18
Falta de Segurança e Infra-estrutura Insuficiente para Receber os Retornados	19
Problemas de Violência Contra Mulheres e Meninas Refugiadas que Retornam à Angola	20
Crianças Angolanas Sem Documentos de Identidade	21
Responsabilidade de Proteger e Dar Assistência aos Refugiados Retornados	22
VI. PROBLEMAS NA DESMOBILIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DOS EX-COMBATENTES	22
Desigualdades Regionais	23
Discriminação Contra Mulheres e Crianças Ex-Combatentes	24
Responsabilidade pela Protecção e Assistência aos Ex-Combatentes	26
VII. CONCLUSÃO	27
VIII. AGRADECIMENTOS	29

SIGLAS

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

AHA – African Humanitarian Aid

FAA – Forças Armadas Angolanas

FMI – Fundo Monetário Internacional (International Monetary Fund)

FMU – Forças Militares da Unita

JRS – Jesuit Refugee Service

LIMA – Liga da Mulher Angolana

LWF – Lutheran World Federation

MONUA – Missão de Observação da ONU em Angola

MPLA – Movimento Popular de Libertação de Angola

MSF – Médecins Sans Frontières

NRDI – Normas para o Reassentamento dos Deslocados Internos

ONG – Organização Não Governamental

OCHA – Escritório de Assuntos Humanitários da ONU (Office for the Coordination of Humanitarian Affairs)

PADR – Projeto Angolano de Desmobilização e Reintegração

PAM – Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas

PIDCP – Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos

PIDESC – Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

PNA – Polícia Nacional Angolana

UNICEF – Fundo Internacional das Nações Unidas para a Infância

UNITA – União Nacional para a Independência Total de Angola

UNMA – Missão da ONU em Angola

I. SUMÁRIO

Nós tivemos paz antes. Vários acordos de paz falharam no passado e os angolanos agora entendem que a paz significa mais que o silenciar das armas. Como nos tempos de guerra, os angolanos ainda lutam para sobreviver e sabemos que para que a paz prevaleça, governo e sociedade civil devem trabalhar para superar os desafios de e para paz.

– Ativista angolano dos direitos humanos, Luanda, 16 de Março de 2003.

Após três décadas de guerra civil, milhares de mortos e deslocamento em massa de sua população, a morte, em Fevereiro de 2002, de Jonas Savimbi, líder da UNITA (União Nacional para a Independência Total de Angola), levou à assinatura do cessar-fogo de quatro de abril do mesmo ano e pôs um fim ao sangrento conflito angolano. A paz trouxe esperança, mas também novos desafios e prioridades para Angola. Um dos desafios mais importantes enfrentados pelo país em sua transição para a paz será o retorno e integração de milhões de deslocados internos, refugiados nos países vizinhos e os ex-combatentes deslocados durante o conflito.

Um ano após a assinatura do acordo de paz, mais de dois milhões de pessoas deslocados internos e aproximadamente 25 por cento dos refugiados vivendo no exterior já retornaram para seus lugares de origem. No entanto, a grande maioria desses deslocados permanece no exílio, em centro de trânsito ou acampamentos temporários. Tragicamente, o retorno das pessoas deslocados internos—freqüentemente sem qualquer assistência formal—tem causado centenas de mortes e ferimentos, devido principalmente a ampla presença de minas terrestres em Angola, e colocou centenas de milhares de civis em necessidade urgente de assistência e proteção.

A Human Rights Watch acredita que o sucesso da transição da guerra para uma paz duradoura depende do respeito aos direitos fundamentais desses três grupos. Particularmente, as autoridades angolanas e das Nações Unidas (ONU) devem garantir a segurança, a entrega de suprimentos de ajuda humanitária e fornecer educação e outros serviços básicos para aqueles em centros de trânsito. Devem ainda garantir condições semelhantes nas áreas de retorno dos deslocados internos, refugiados e ex-combatentes. As autoridades angolanas e as agências da ONU deveriam prestar atenção especial às necessidades das mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis. A não garantia dessas normas—e logo—poderá agravar a situação atual, ameaçar o processo de paz e minar as esperanças de desenvolvimento.

Mais importante, o governo angolano deve respeitar a legislação internacional e nacional que requer que o reassentamento dos deslocados de guerra seja voluntário. Não obstante a nova legislação designada a regular o processo de reassentamento (Normas para o Reassentamento dos Deslocados Internos, NRD), as autoridades angolanas têm induzido ou forçado a muitas pessoas deslocadas dos seus locais de origem, a retornar com promessas falsas sobre as condições das áreas para as quais foram enviadas. Em um caso relatado a Human Rights Watch, na província do Bengo, policiais angolanos entraram em um centro de trânsito e queimaram as casas e as lavouras dos deslocados que ai habitavam. Em alguns instantes, como revelado na província do Uíge, as autoridades locais restringiram ou desencorajaram o movimento dos deslocados internos. Aqueles que retornaram encontraram condição abismal com falta de alimento, falta de saneamento básico, infra-estrutura, acesso limitado a serviços sociais básicos tais como saúde, educação bem como adicionalmente, infestação de minas terrestres.

Os refugiados angolanos, a maioria dos quais se exilou na República Democrática do Congo (RD do Congo) e na Zâmbia, retornou para Angola espontaneamente com seus limitados recursos. Alguns retornados foram extorquidos nas fronteiras e pontos de checagem. Outros se afogaram quando tentavam

atravessar os rios locais no retorno a Angola. Nas áreas de fronteira, mulheres e meninas tem sido vítimas de estupro e outras formas de abuso sexual. Até o momento de elaboração deste relatório, as condições para receber esses retornados não estavam estabelecidas. Os centros de trânsito ou temporários não haviam sido construídos nas localidades de entrada mais importantes nas províncias fronteiriças. A maior parte dessas áreas de retorno não são nem seguras, nem acessíveis às agências humanitárias. As autoridades estariam dedicando seus recursos limitados à assistência dos ex-combatentes e, em menor grau, aos deslocados internos.

A integração dos ex-combatentes, cujos números variam amplamente, seria um outro desafio importante. Para complicar ainda mais essa situação, os ex-combatentes têm sido classificados ora como deslocados internos ou refugiados retornados para garantir seu acesso à assistência humanitária. Geralmente, mulheres e meninas, inclusive ex-combatentes, esposas e viúvas de combatentes têm sido excluídas do processo de desmobilização. Sozinhas, elas arcam com o peso de sua própria subsistência assim como de seus filhos. Crianças soldado, meninos e meninas com dezessete anos ou menos, também têm sido excluídos dos benefícios do programa de desmobilização.

Após décadas de guerra civil, a infra-estrutura em Angola está em ruínas. Minas terrestres infestam o interior do país e hospitais, centros de saúde e escolas foram destruídos durante o conflito. Uma falta de profissionais qualificados no interior significa que os serviços básicos de saúde e educação não estão disponíveis para a maioria da população. A Human Rights Watch está preocupada que o esforço para desenvolver a infra-estrutura devastada em Angola não ignore as necessidades daqueles angolanos que permaneceram nos seus lugares de origem durante a guerra civil.

Este breve relatório se baseia em pesquisa conduzida pela Human Rights Watch em Março e Abril de 2003. Nossos pesquisadores entrevistaram mais de cinquenta deslocados internos, refugiados e ex-combatentes em centros de trânsito e nos campos de Bengo, Bengo II e Kituma, na província do Uíge e Cazombo, na província do Moxico.

Os pesquisadores da Human Rights Watch realizaram vinte e uma entrevistas com agências da ONU e ONGs todas relacionadas ao tema, inclusive o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Segundo o Escritório de Assuntos Humanitários da ONU (OCHA), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Programa Alimentar Mundial das Nações Unidas (PAM), OXFAM-GB, GOAL, African Humanitarian Aid (AHA), Médecins sans Frontières (MSF-Espanha e MSF-Bélgica), Jesuit Refugee Service (JRS), Lutheran World Federation (LWF), Fundo Monetário Internacional (FMI, Banco Mundial), Trócaire, Liga da Mulher Angolana. LIMA, Mulheres, Paz e Desenvolvimento e a Associação Justiça, Paz e Democracia. Os pesquisadores também entrevistaram autoridades angolanas da administração nacional e autoridades angolanas em três províncias. Neste relatório, quando necessário, os nomes dos entrevistados foram mantidos em sigilo ou modificados para sua própria proteção.

II. RECOMENDAÇÕES

Ao Governo de Angola

- Tomar as medidas apropriadas para garantir que as Normas para o Reassentamento dos Deslocados Internos sejam plenamente implementadas, inclusive e em particular, quanto ao respeito ao direito do retorno voluntário as áreas de origem.
- Fornecer condições básicas para o retorno e reassentamento voluntário dos deslocados internos e refugiados angolanos com segurança e dignidade.
- Investigar imediatamente, tomar as medidas disciplinares apropriadas e instituir processo contra militares e policiais sempre que existirem denúncias de abusos. Estabelecer procuradorias públicas em áreas onde os deslocados ou refugiados estão se reassentando e implementar programas específicos para fiscalizar os abusos aos direitos humanos cometidos nessas áreas.
- Fornecer documentos de identidade para garantir que Angolanos em trânsito usufruam seus direitos fundamentais. Garantir especificamente que não se neguem às crianças suas vagas nos programas educacionais devido à idade, idioma ou falta de documentos.
- Garantir que os refugiados angolanos possam tomar uma decisão sobre o momento e o local de retorno que seja livre, informada e voluntária, com prioridade a reunificação familiar.
- Na medida do possível devido aos recursos limitados, garantir aos civis em trânsito assistência semelhante à oferecida aos soldados desmobilizados.
- Ampliar os programas existentes de desmobilização e reabilitação para incluir mulheres e crianças menores de dezoito anos. Criar programas elaborados para assistir as necessidades desses dois grupos, inclusive criando estabelecimentos de segurança separados dos utilizados por ex-soldados homens, para as mulheres chefes de família e para mulheres e crianças viajando desacompanhadas.
- Fornecer aos ex-combatentes desmobilizados e respectivas famílias, os benefícios previstos no Acordo de Abril de 2002. Atenção particular deveria ser dada àquelas áreas que tenham ficado isoladas devido às condições climáticas, fornecendo assistência humanitária quando necessário.
- Incluir aqueles que permaneceram nas áreas de conflito, particularmente os idosos, deficientes ou outros grupos vulneráveis nos programas de reassentamento. As autoridades deveriam desenhar programas de maneira a evitar percepção de que refugiados, deslocados internos e ex-combatentes, tem qualquer privilégio em relação às outras pessoas nas comunidades de retorno.

Aos Países Doadores a Angola

- Fornecer assistência técnica e financeira ao governo angolano na criação de programas de desmobilização e reabilitação específicos para mulheres e crianças.
- Continuar a financiar as agências humanitárias que prestam assistência ao processo de retorno e reassentamento dos angolanos, dando atenção especial para as necessidades das mulheres e crianças e também atendendo às comunidades que recebem os deslocados internos e os refugiados.
- Financiar programas para o retorno das populações civis garantam condições compatíveis com aqueles criados para os ex-combatentes.

- Aumentar a assistência financeira para atividades e projetos de proteção aos direitos humanos. Atenção e apoio especial deveriam ser empenhados para o fortalecimento da presença de promotores e policiais nas regiões de retorno e para o fortalecimento do sistema judicial angolano. Financiamento também deveria ser destinado aos oficiais de direitos humanos que monitoram o processo de retorno, reassentamento e reintegração.

Às Agências das Nações Unidas

- Continuar e expandir as atividades e projetos para a promoção e conscientização dos direitos humanos, promover treinamento para as forças militares e policiais designados para a proteção dos Angolanos, inclusive grupos vulneráveis tais como os deslocados internos, refugiados, ex-combatentes da UNITA, mulheres e crianças vivendo em áreas de trânsito ou de recepção.
- Garantir que condições adequadas de segurança sejam aplicadas nos pontos de entrada das fronteiras Angolanas para receber os refugiados Angolanos a retornar tanto espontaneamente, quanto como parte do programa oficial de repatriamento marcado para ter início em Maio – Junho de 2003. Como parte desse esforço, as agências da ONU deveriam aumentar sua assistência à eliminação de minas por todo o país.

Ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

- Aumentar a presença de oficiais de proteção nos pontos chave das fronteiras para prevenir violência e extorsão contra os refugiados em retorno.
- Executar plenamente o mandato de proteção do ACNUR, mesmo em relação aos refugiados que retornam espontaneamente, para garantir que incidentes de violência sexual contra esses refugiados sejam evitados e investigados se ocorrerem.
- Como parte das funções de proteção do ACNUR, garantir que os refugiados em retorno, inclusive aqueles anteriormente abrigados nos campos administrados pelo ACNUR, recebam documentos de identidade nacionais. Garantir esses documentos para as crianças refugiadas em retorno deve ser uma prioridade.

Ao Banco Mundial

- Priorizar projetos de reabilitação que incluam as mulheres e crianças nas propostas encaminhadas ao Programa Angolano de Desmobilização e Reintegração (PADR). Incentivar grupos que fornecem assistência e programas de reintegração das mulheres e crianças a pleitear tais fundos do PADR.
- Encorajar o Governo Angolano a financiar e implementar futuros projetos de forma que necessidades de médio e longo prazo dos refugiados em retorno, dos deslocados internos e dos soldados desmobilizados, especialmente mulheres e crianças, sejam prioridade. Caso necessário, condicionar futuros apoios à inclusão de programas que especifiquem prioridade para esses grupos.
- Encorajar a representação de mulheres nos comitês e entre os funcionários responsáveis pelos programas de desmobilização e reintegração.

III. CONTEXTO

Ao longo de quase três décadas, os Angolanos lutaram para sobreviver em meio a um dos mais longos conflitos da história moderna.¹ Durante esse período, aproximadamente um milhão de pessoas mortas, 4,1 milhões de deslocados e 400.000 levados aos países vizinhos da Zâmbia, Congo Brazzaville, República Democrática do Congo e Namíbia.²

A assinatura do Memorando de Entendimento a 4 de abril de 2002 entre as Forças Armadas Angolanas, FAA e as Forças Militares da UNITA, FMU, após a morte do líder Jonas Savimbi, em fevereiro de 2002, pôs fim a quase três décadas de conflito entre o governo angolano liderado pelo partido do MPLA (Movimento Popular de Libertação de Angola) e a UNITA.

O Memorando de Entendimento de Luena, também conhecido como o Acordo de Luena, cidade onde o acordo foi assinado, reitera os elementos principais do Protocolo de Lusaka de 1994, assinado na capital Zambiana. O Acordo de Luena prevê a implementação do cessar-fogo através do desarmamento, aquartelamento e desmobilização das forças militares da UNITA, a integração dos oficiais de maior patente nas forças armadas e polícia nacional e uma lei de anistia geral para todos os crimes cometidos durante o conflito.³

Segundo dados do governo Angolano, mais de dois milhões de deslocados internos, aproximadamente 50 por cento do número total dos deslocados, já retornou para suas áreas de origem ou para campos de ressentimento. Além disso, 130.000 refugiados também retornaram para Angola espontaneamente da República Democrática do Congo, Zâmbia e Namíbia.⁴

Embora as taxas de desnutrição entre os grupos vulneráveis tenham se estabilizado em algumas áreas e a situação humanitária geral, continue melhorando em várias regiões do interior, as condições todavia são precárias. O Programa Alimentar Mundial da ONU, PAM, estima que 1.800.000 pessoas ainda dependem de assistência alimentar para sobreviver em Angola. As expectativas são de que esse número aumente devido as significativas dificuldades logísticas surgidas após o período de chuvas, sobretudo entre Novembro e Março, o qual destruiu pontes e danificou as estradas tornando a distribuição de alimentos mais difícil. Segundo a OCHA, 2,657,000 Angolanos estão em situação vulnerável e precisam ou virão a precisar de assistência alimentar.⁵

Além disso, um aumento dos acidentes com minas terrestres coloca um risco considerável tanto para as populações de deslocados que tentam retornar quanto para os funcionários de agências humanitárias que trabalham na assistência a essa população. O perigo apresentado pelas minas terrestres e a diminuta possibilidade de viajar tem forçado as organizações humanitárias a reduzir drasticamente, ou mesmo,

¹ Embora o conflito armado tenha cessado na maior parte do país, na província enclave de Cabinda o conflito continua. Cabinda é a única região onde os conflitos entre as forças do governo e grupos separatistas persiste.

² Segundo o ACNUR, 1.000.000 de pessoas foram mortas em Angola desde 1975. Os outros números citados são do Governo Angolano, ONU, OCHA e ACNUR respectivamente.

³ Ver, Memorandum de Entendimento de Luena Complementar ao Protocolo de Lusaka, Luena, 4 de Abril, 2002. Para uma análise sobre o Processo de Paz de Lusaka ver, Human Rights Watch, *Angola Unravels: The Rise and Fall of the Lusaka Peace Process*, (New York: Human Rights Watch, 1999).

⁴ Ver OCHA, Angola Humanitarian Coordination Update, 15 de Abril de 2003.

⁵ Ver OCHA, Angola Humanitarian Coordination Update, 10 de Julho de 2003 (Vulnerability Assessment).

suspender suas actividades.⁶ Muitos dos deslocados internos são vítimas de minas terrestres ou enfrentam sérios riscos que limitam sua produção agrícola ou seu acesso à ajuda humanitária.⁷

Causas Históricas para o Deslocamento em Angola

Durante a guerra civil, os principais grupos armados cometeram vários abusos contra a população civil.⁸ Dentre as principais violações estavam os ataques físicos e sexuais, estupro, mutilações, recrutamento forçado, rapto de mulheres e meninas, saques e execuções extra-judiciais.⁹

Segundo o Escritório de Assuntos Humanitários da ONU (Office for the Coordination of Humanitarian Affairs, OCHA), entre 1992 e 1994, de 1,3 a 2 milhões de Angolanos fugiram de suas casas. A maioria se fixou nas capitais das províncias e em Luanda mas, até fins de 1997, aproximadamente um milhão de Angolanos ainda permanecia deslocados. Durante os últimos quatro anos de conflito, entre 1998 e 2002, tanto as forças do Governo quanto da UNITA, mais uma vez, se valeram de táticas de terror que geraram um deslocamento em massa da população civil. A OCHA estima que, nesse período, cerca de 3,1 milhões de pessoas tenham sido forçadas a abandonar seus lares, aumentando o número total de deslocados internos em Angola para 4,1 milhão.¹⁰ Segundo o ACNUR, o número de refugiados Angolanos (fora do país) durante esse mesmo período quase dobrou, aumentando de 267.700 para 470.600.¹¹

Em suas áreas de controle tropas da UNITA regularmente, forçavam os civis a abandonarem suas casas e a fugir de suas áreas de origem. Muitos foram proibidos de levar seus pertences e viajaram longas distâncias para alcançar um lugar seguro. Como não levavam roupas, alimentos ou medicamentos, muitos padeceram no caminho ou precariamente sobreviveram a desnutrição, ferimentos com minas terrestres e doenças.

Durante o conflito, as Forças Armadas Angolanas, FAA, e a Polícia Nacional Angolana, PNA, frequentemente também cercava os civis de uma área capturada anteriormente controlada pela UNITA e forçavam essas pessoas a abandonarem o local.¹²

Como as cidades e vilas mais próximas frequentemente não possuíam condições mínimas de vida e saúde, as pessoas deslocadas fugiam, na maioria, para centros nas periferias das capitais das províncias. As autoridades locais raramente consultavam as pessoas deslocadas que chegavam e normalmente encorajavam que elas se mudassem para capitais mais distantes ou para a capital nacional, Luanda. Em

⁶ Ver, Landmine Monitor 2002, <http://www.icbl.org/> sobre minas terrestres em Angola e também, Instituto Nacional de Remoção de Obstáculos e Engenhos Explosivos, INAROE, Density of accidents by provinces (report-map) (Densidade de acidentes por província – relatório-mapa), 2 de Dezembro de 2002.

⁷ Ver, Angola Peace Monitor Issue No. 6, Vol. IX, Action for Southern Africa, 6 de Março de 2003, “três quartos dos acidentes com minas terrestres em Angola envolvem deslocados internos caminhando em áreas desconhecidas.” (Tradução nossa).

⁸ Apesar das violações sistemáticas e generalizadas dos direitos humanos durante esse período, nenhum desses grupos foi processado por seus crimes. Além disso, a Anistia Geral de Angola de 2002 inclui os crimes incorridos durante o conflito civil.

⁹ Ver também, Human Rights Watch, *Angola Unravels: The Rise and Fall of the Lusaka Peace Process*, (New York: Human Rights Watch, 1999), <http://www.hrw.org/reports/1999/angola/> e Human Rights Watch World Report 2002, <http://www.hrw.org/wr2k2/africa1.html/>

¹⁰ Ver, U.N. OCHA Consolidated Inter-Appeal 2002 para Angola (não disponível em versão eletrônica). Ver também, Human Rights Watch *The War Is Over: The crises of Angola's Internally Displaced Continues*, Human Rights Watch Briefing Paper, Julho de 2002. Ver ainda, Médecins sans Frontières, *Angola: Sacrifice of a People*, Outubro de 2002.

¹¹ ACNUR, *Statistical Yearbook 2001* (Genebra, Outubro de 2002), Anexo A.6.

¹² Esse método de deslocamento forçado era conhecido como “operações de limpeza”.

decorrência disso, muitos pequenos agricultores que eram auto-suficientes com agricultura de subsistência, tornaram-se dependentes da assistência humanitária internacional.¹³

Os Programas Angolanos de Retorno e Reintegração

Angola é o único país a incorporar os Princípios Básicos sobre os Deslocados Internos das Nações Unidas (Guiding Principles) em sua legislação nacional.¹⁴ Em Janeiro de 2001, o governo Angolano aprovou as Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas, com base nos *Guiding Principles*; e, em Dezembro de 2002, aprovou o regulamento de implementação das mesmas.¹⁵ Embora essas normas apenas se apliquem as pessoas deslocadas e aos refugiados e não inclua explicitamente os ex-combatentes, têm sido aplicadas aos ex-soldados, muitos dos quais foram classificados como pessoas deslocadas. Além disso, aqueles responsáveis pela aplicação das Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas são também responsáveis tanto por ex-soldados desmobilizados, deslocados e refugiados.¹⁶

O Memorando de Entendimento de Luena de Abril de 2002 e seguintes negociações determinaram provisões para regular o reassentamento e reintegração dos ex-combatentes.¹⁷ Esses ex-soldados deveriam receber benefícios tais como identidade e cartão de desmobilização, cinco meses de salário, um adicional de US\$100 para gastos com transporte, kits de reassentamento com produtos não-alimentares e acesso a cursos de capacitação. O governo Angolano determinou que as áreas de aquartelamento fossem fechadas e promoveu uma transferência dos ex-combatentes para os centros de trânsito ou acampamentos temporários. Na medida em que as condições nos lugares de origem fossem seguras e adequadas, eles também seriam encorajados a retornar.

As normas internacionais que guiam o processo de repatriamento oficial para refugiados aparece em acordos tripartite entre os governos de Angola, o ACNUR e o governo da Zâmbia, em um acordo, e o governo da República Democrática do Congo, no outro. Dentre as questões tratadas nos acordos tripartites estão a documentação, registro e transporte dos refugiados e seus pertences assim como a segurança dos retornados em geral e, em particular, grupos vulneráveis. Quando os refugiados retornam espontaneamente, seu tratamento e proteção não se guia pelos acordos de repatriamento formal, e sim pela legislação angolana.¹⁸ Além disso, as normas internacionais de direitos humanos e outros princípios

¹³ Durante a Guerra, Angola também experimentou um processo de urbanização. A falta de serviços básicos tais como escolas, centros de saúde, mercados e a degradação do meio ambiente nas áreas rurais foram intensificadas com o conflito levando muitos angolanos a fugir para cidades e vilas. Para maiores informações e o deslocamento forçado dos angolanos provocado tanto pelas forças do governo quanto pela UNITA ver, Medecins Sans Frontiers (MSF) briefing to UN Security Council on the Humanitarian Situation in Angola, 5 de Março de 2002.

¹⁴ The Guiding Principles on Internal Displacement (the Guiding Principles), adotado em Setembro de 1998 pela Assembléia Geral da ONU, reflete o direito humanitário internacional assim como os direitos humanos e fornece um conjunto de normas concretas que guiam o tratamento dos deslocados internos. Embora não estabeleça obrigações diretas, os Guiding Principles se baseiam na normativa internacional que obriga os Estados assim como alguns grupos insurgentes, e têm conseguido respaldo na comunidade internacional.

¹⁵ Em 5 de Janeiro de 2001 e 6 de Dezembro de 2002, o Governo Angolano aprovou, respectivamente, as Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas e o Regulamento para implementação das mesmas.

¹⁶ Conselho Ministerial, Decretos No. 1/01 e 79/02, República de Angola, 5 de Janeiro de 2001 e 6 de Dezembro de 2002 (respectivamente).

¹⁷ Ver Capítulo II da Agenda do Memorando de Entendimento de Luena e o Anexo I sobre a localização, administração e assistência as áreas de aquartelamento (1) (2) e (3), Memorando de Entendimento de Luena, Luena, 4 de Abril de 2002.

¹⁸ Artigo 2 dos Procedimentos Operacionais para a Implementação das Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas, Decreto No. 79/02, 6 de Dezembro de 2002, determina que suas provisões sejam aplicadas as populações deslocadas e refugiados Angolanos em retorno ao país.

do Direito Internacional impõem obrigações às autoridades Angolanas e entidades internacionais envolvidas no processo de reassentamento e repatriamento.

Na prática, os centros de trânsito foram criados em Angola para dar assistência a pessoas deslocadas, refugiados e ex-soldados por períodos que não excedessem setenta e duas horas. No entanto, quando as condições humanitárias, sócio-econômicas e de segurança nas áreas de origem eram inaceitáveis, aqueles deslocados pela guerra poderiam permanecer nos centros de trânsito. Assim, alguns desses centros de trânsito se transformaram *de facto* em acampamentos temporários.

Após o cessar-fogo, centenas de refugiados Angolanos já retornaram para Angola espontaneamente, isto é, sem esperar por assistência internacional do ACNUR.¹⁹ Por terem retornado por conta própria, sua assistência não se baseia nas normas dos acordos de repatriamento e sim nas leis Angolanas. Especificamente, os Procedimentos Operacionais para a implementação das Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas em seu Artigo 2 determina que suas provisões se aplicam às pessoas deslocadas e refugiados Angolanos a retornar ao país.²⁰ No programa de repatriamento oficial, os refugiados em retorno deveriam receber assistência antes em centros de trânsito próximos as fronteiras de Angola com os países que abrigam os refugiados. Ali deveriam receber seus documentos de identificação entre outros, assim como assistência médica e humanitária. Em seguida, eles deveriam ser conduzidos a acampamentos temporários onde esperariam por transporte e outra assistência necessária para retornar aos seus lugares de origem ou localidades onde desejarem ser reassentados. Apesar de serem menores as responsabilidades da ACNUR em um contexto de retorno espontâneo, a agência reconhece que “ainda precisa se posicionar para oferecer assistência e protecção oportuna e eficaz, na medida do possível no país de origem [Angola]”.²¹ No entanto, a agência também deveria notar que “a falta de notificação, planejamento prévios e uma agenda judicial torna isso mais difícil”.²² O repatriamento organizado pelo ACNUR teve início em 20 de Junho de 2003. O retorno e reassentamento dos refugiados Angolanos e das populações de deslocados internos deve continuar até 2006.

Um outro grupo deslocado durante o conflito é formado pelos ex-combatentes da UNITA desmobilizados. Os ex-combatentes foram agrupados em áreas de aquartelamento estabelecidas pelo governo Angolano entre Abril e Maio de 2002. Inicialmente, as agências humanitárias não tiveram acesso a essas áreas para prestar assistência e suas condições de vida eram terríveis. Muitas áreas de aquartelamento eram remotas, em locais não acessíveis, distantes das rodovias e pistas de avião. O governo Angolano anunciou que essas áreas seriam fechadas até Outubro de 2002; mais tarde adiou essa data para Dezembro de 2002 e, novamente, para Abril de 2003. Em fins de Março, quando a Human Rights Watch visitou as províncias de Uíge e Moxico, a maior parte das áreas de aquartelamento nessas províncias havia sido fechada recentemente.

¹⁹ A maioria das entrevistas da Human Rights Watch com refugiados que retornaram espontaneamente ao país revelou seu desejo de voltar à pátria imediatamente. Eles não quiseram esperar pelo processo oficial de repatriamento organizado.

²⁰ Procedimentos Operacionais para a Implementação das “Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas”, Decreto No. 79/02, 6 de Dezembro de 2002.

²¹ ACNUR, Handbook on Voluntary Repatriation, 1996, P.23.

²² ACNUR, Handbook on Voluntary Repatriation, 1996, P.23.

IV. PROBLEMAS NO RETORNO E REINTEGRAÇÃO DOS ANGOLANOS DESLOCADOS INTERNOS

Em meados de Abril de 2003, do total de 4,1 milhão de pessoas deslocados internos em Angola,²³ mais de 1,8 milhão havia retornado aos seus lugares de origem em várias províncias de Angola.²⁴ Segundo o governo Angolano, até meados de Junho, cerca de 2,3 milhões de deslocados internos já haviam retornado para seus lugares de origem.²⁵ A maioria havia retornado aos seus lugares de origem espontaneamente. Até o final de 2002, apenas 15 por cento dos Angolanos haviam retornado através de um processo organizado. Além disso, até fins de 2002, segundo o governo Angolano, apenas 30 por cento dos deslocados retornados havia se reassentado em áreas com condições de vida adequadas. Muitos desses deslocados internos foram vítimas de minas terrestres ou enfrentaram sérios riscos que impediam sua produção agrícola ou acesso à ajuda humanitária.²⁶

Apesar dos retornos significativos, até Março de 2003, cerca de 283.068 deslocados internos ainda viviam em cerca de noventa centros de trânsito e acampamentos. Outros 315.981 estavam em centros temporários.²⁷ Até o momento de elaboração deste relatório, cerca de 1,4 milhões de Angolanos permanecem deslocados, fora de campos ou centros de trânsito formais e, conseqüentemente, sem qualquer assistência oficial do governo ou das agências da ONU.

A Human Rights Watch documentou cinco graves problemas afligindo os deslocados internos Angolanos durante seu retorno aos locais de origem dentro do país. Primeiro, alguns deslocados internos não puderam tomar decisões voluntárias sobre para onde desejam retornar dentro do país. Alguns tem sofrido coerção física, enquanto outros têm sido pressionados para deixar certas áreas ou não retornar a outros lugares tais como a capital, Luanda. Segundo, o status privilegiado dado aos ex-combatentes resultou em retornos apressados para alguns dos civis deslocados internos. Terceiro, as mulheres deslocadas, chefes de família, têm sido tratadas de forma a exacerbar sua vulnerabilidade a novos abusos aos direitos humanos. Quarto, as pessoas deslocadas não têm recebido seus documentos de identidade. Quinto, a assistência humanitária têm sido insuficiente para alguns dos deslocados internos após seu retorno aos lugares de reassentamento.

O Retorno Involuntário dos Angolanos Deslocados Internos

Alguns dos Angolanos deslocados internos sofreram coerção ou foram influenciados de outra forma a retornar a suas regiões de origem dentro de Angola. Embora a Human Rights Watch reconheça os imensos desafios enfrentados por Angola em sua tentativa de reintegrar milhões de pessoas deslocadas e refugiados, o retorno involuntário dos deslocados internos para suas regiões de origem viola as normas internacionais. O Artigo 12 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (do qual Angola é Estado Parte)²⁸ reconhece a liberdade de todos de escolher sua residência, que incorpora o direito de retorno à área de origem, mas também refuta o retorno feito onde não existem condições que garantam a segurança do retorno. Além disso, os Princípios Básicos sobre o Deslocamento Interno (Guiding Principles on

²³ Global IDP Project, *Norwegian Refugee Council, Earthscan, Internally Displaced People: A Global Survey*, 2002, p. 32.

²⁴ Ver, OCHA/Angola, "Population Return" 1 April [2002] – 28 February 2003 (relatório-mapa), 15 de Março de 2003.

²⁵ See OCHA, Angola Humanitarian Coordination Update, 10 July, 2003.

²⁶ Segundo o Angola Peace Monitor No. 6, Vol. IX, Action for Southern Africa, 6 de Março de 2003, "três quartos dos acidentes com minas terrestres envolviam Deslocados Internos transitando por áreas desconhecidas". (Tradução nossa).

²⁷ OCHA/Angola, Internally displaced persons in Camps and Transit Centers, Internally displaced persons Resettled in Temporary Locations (relatório-mapa), 15 de March de 2003.

²⁸ Angola ratificou o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) em 10 de Janeiro de 1992.

Internal Displacement) determina que as autoridades competentes têm “o dever” de permitir que os deslocados internos “retornem voluntariamente, em segurança e com dignidade aos seus lares ou lugares onde residiam, ou para reassentarem-se voluntariamente em outra parte do país”.²⁹

Além disso, as próprias normas Angolanas são transgredidas quando não é permitido aos Angolanos decidir por si mesmos quando e para onde retornar. As Normas para o Reassentamento e o Regulamento de Implementação requerem que o retorno das pessoas deslocadas deve ser voluntário e consensual e que deveria incluir a participação das populações deslocadas nos processos de reassentamento e retorno.³⁰

Nas áreas por nós pesquisadas, em contradição directa a essas normas, as autoridades locais teriam forçado os Angolanos deslocados internos a retornar às suas áreas de origem com violência ou ameaça de violência. A Human Rights Watch documentou um incidente ocorrido no centro de trânsito de Cambabe II, localizado nas proximidades de Caxito, na provincial do Bengo. Os 2.500 Angolanos deslocados internos em Cambabe II esperavam garantias do governo de que as condições seriam seguras o bastante para que eles retornassem às suas terras. Ao invés disso, a administração local e as forças policiais teriam entrado no centro em Setembro e Outubro de 2002, queimado as casas dos deslocados e dez acres de plantação. Com suas casas e plantações destruídas, os deslocados internos não tinham outro lugar para ir a não ser suas áreas de origem, que por sua vez, não estavam em condições para recebê-los. A maior parte, fugiu imediatamente sem parar para apanhar os animais ou outros pertences que escaparam do fogo e partiram para áreas diferentes tais como Pango, Aluqueim, Quibaxe e Nabuangongo. Embora os administradores locais tenham oferecido transporte para os líderes da comunidade, grande parte simplesmente partiu por entre a mata, e talvez tenham se juntado a outros grupos de deslocados internos em outras partes de Angola.

Um agente humanitário presente em Cambabe II e que testemunhou o incêndio das casas dos deslocados internos contou à Human Rights Watch,

Eles foram forçados a deixar suas áreas porque o governo queria as terras para o uso em seus próprios projectos de agricultura. Os deslocados internos perderam dez acres de plantio—batata doce e mandioca. Queimar as casas era parte da política do governo.

O mesmo agente explicou que mais tarde a polícia expulsaria até aqueles trabalhadores que haviam conseguido evitar a primeira expulsão. Ele contou a Human Rights Watch que “[aqueles que não haviam

²⁹ Princípio 28 do Guiding Principles on Internal Displacement. As normas desenvolvidas no contexto dos retornos voluntários de refugiados podem servir para informar o que o retorno voluntário de deslocados internos exige. O Manual sobre o Repatriamento Voluntário do ACNUR (*Handbook on Voluntary Repatriation*, (1996)) determina que retornos voluntários dependem de “os factores (pull-factors) positivos no país de origem, são o motor na decisão dos refugiados de retornar ao invés de possíveis factores no país de abrigo ou factores negativos tais como ameaças à propriedade no país de origem”. Além disso, os retornos deveriam “dar-se em condições de cuidado, dignidade e segurança.” Essa norma prevê o retorno “que acontece em condições de segurança legal... física e material... [Os retornados deveriam] ser tratados com respeito e plena aceitação por suas autoridades nacionais, inclusive a restauração de seus direitos.” O *Handbook* contém princípios derivados do Direito Internacional pelo qual a atuação do ACNUR e governos durante o repatriamento pode ser avaliada. Também se baseia em várias Conclusões do Comitê Ex, tais como as Conclusões No. 18 (1980), Conclusão No. 40 (1985) e Conclusão No. 74 (1994), que refletem as normas de direitos humanos assim como as interpretações da Convenção sobre os Refugiados.

³⁰ O Artigo 9 dos Procedimentos Operacionais para a Implementação das Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas, determina que é responsabilidade dos Governos das Províncias através do grupo Ad-hoc para o Apoio Técnico e Administrativo, garantir o respeito pela natureza voluntária e consensual do processo de reassentamento e retorno. Conselho de Ministros, Decreto No. 79/02, 6 de Dezembro de 2002. Capítulo 4, Artigo 9 (d).

sido expulsos] ficavam em um galpão mas agora a polícia expulsou eles também e eles dormem ao relento.³¹

Outros casos de retorno involuntário envolveram outros factores motivadores mais subtis. Em alguns casos, o governo ameaçou suspender a assistência aos deslocados internos nos centros de trânsito ou nos acampamentos onde os deslocados viviam por vários anos. Outro agente humanitário relatou a Human Rights Watch que:

A administração local determinou que o campo [Bengo II] fosse evacuado. Eles nos disseram que o processo de retorno fora oficialmente aberto e que as pessoas deveriam retornar às suas áreas de origem. No entanto, eles não forneceram transporte ou outra assistência e ameaçaram suspender a assistência existente. Então, em Julho de 2002, houve um grande mal estar quando a distribuição de alimentos do PAM foi temporariamente suspensa em Bengo e Feira [centros de trânsito].³²

O retorno forçado dos Angolanos após o incêndio de suas casas e plantações, assim como pressões indirectas como ameaças de suspensão de assistência ou falsas promessas sobre os recursos disponíveis nas áreas de retorno, transgridem normas nacionais e internacionais, que exigem que o retorno dos deslocados internos seja voluntário.

Além disso, o Princípio 28 do *Guiding Principles*³³ e o Artigo 5 da legislação nacional garante que as autoridades tradicionais e pessoas afectadas serão incluídas no planeamento e administração de seu retorno.³⁴ No entanto, a grande maioria dos deslocados internos que a Human Rights Watch entrevistou não havia sido consultada no planeamento de seus retornos. Por exemplo, Marlene V. 28, contou a Human Rights Watch, que as autoridades locais a haviam instruído a deixar Bengo II e ir para Sanza Pombo (sua terra natal) apesar de seu desejo de permanecer em Bengo II. Ela disse:

Eu não tenho ninguém lá. Minha mãe e pai morreram e meus filhos vão para escola aqui [em Negage]. Em Sanza Pombo não tem posto de saúde ou outros serviços. Eu sei porque meu marido foi lá e me contou.³⁵

Em Bengo II havia cerca de doze Famílias de Sanza Pombo que preferiam não retornar. Jorge S. 33 contou a Human Rights Watch suas razões para ficar.

Estamos aqui desde Setembro de 1999. Aqui nós temos uma casa e terra para trabalhar. 'Voltar' quer dizer ir para um lugar onde não chega nem estrada.³⁶

³¹ Entrevista da Human Rights Watch com um agente humanitário que pediu para não ser identificado, Angola, Novembro de 2002.

³² Entrevista da Human Rights Watch com um agente de assistência humanitária que pediu para não ser identificado. Negage, 20 de Marco de 2003.

³³ Os Angolanos deslocados internos deveriam poder “retornar voluntariamente, em segurança e com dignidade, para suas casas ou lugares de residência habitual, ou reassentar-se voluntariamente em outra parte do país. . . . Atenção especial deveria garantir a plena participação dos deslocados internos no planeamento e administração de seu retorno ou reassentamento e reintegração”. *Guiding Principles*, Princípio 28 (Tradução nossa).

³⁴ Ver Artigo 5 que determina 1. a natureza voluntária do processo de reassentamento pois o Sub-Grupo sobre Deslocados Internos e Refugiados das províncias deve chegar a um entendimento com as autoridades tradicionais que representam os deslocados internos que serão reassentados assim como as autoridades tradicionais das comunidades receptoras. 2. O Sub-Grupo sobre Deslocados Internos e Refugiados deve incluir as pessoas envolvidas no planeamento e administração de sua relocação. Ver, Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas, Decreto No. 1/01, 5 de Janeiro de 2001.

³⁵ Entrevista da Human Rights Watch com Marlene V., 28, em Negage, Uíge, 20 de Marco de 2003.

³⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Jorge S., 33, em Negage, Uíge, 20 de Marco de 2003.

Um oficial do ACNUR no Uíge reforçou os testemunhos e contou a Human Rights Watch, que um bom número de deslocados internos não queria deixar os acampamentos temporários, porque suas crianças estavam matriculadas nas escolas locais e ou em outros cursos específicos de capacitação.³⁷ Ainda assim, as autoridades locais teriam encorajado essas Famílias a abandonar os campos e retornar às suas terras onde muitas vezes as oportunidades de educação são poucas ou inexistentes.

Alguns Angolanos deslocados internos entrevistados pela Human Rights Watch expressaram seu desejo de retornar para Luanda mas teriam sido impedidos de assim o fazer pelas autoridades locais.³⁸ Embora o governo de Angola possa ter as suas preocupações quanto à capacidade de Luanda integrar deslocados internos, deve ainda equilibrar suas preocupações contra o direito dos deslocados internos de escolher o local de sua residência. Isso é particularmente verdadeiro, quando os deslocados internos tentam retornar para Luanda para se reunir com outros membros da família. Os Angolanos têm o direito à reunificação familiar e a protecção para sua família como previsto no Artigo 10 do Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e o Artigo 9 da Convenção dos Direitos da Criança (CDC).³⁹

Por exemplo, Helena S., vinte e nove anos de idade, mulher deslocada durante o conflito armado, entrevistada pela Human Rights Watch em Uíge, onde ela morava em um campo para deslocados internos por anos, contou que as autoridades locais teriam impedido que ela fosse para Luanda, onde ela teria cinco de seus filhos e onde viviam outros membros da família. Ela contou a Human Rights Watch que,

Eu não vejo a minha mãe há sete anos. Fomos separadas durante a guerra. Sou de Mbanza Kongo. Aqui [em Negage] não tenho terra. Não tenho nada. Tenho cinco filhos em Luanda e dois aqui comigo. Eu queria ir para Luanda onde tenho família mas eles [as autoridades locais] falaram para a gente esperar. Eu estou esperando há dez meses. Estou esperando desde quando teve paz.⁴⁰

Preferência Discriminatória

Em pesquisa em Negage, Uíge e Cazombo, a Human Rights Watch documentou repetidos instantes quando autoridades governamentais dão tratamento preferencial a assistência ao retorno de ex-combatentes as suas terras sob os deslocados internos. De muitas formas é compreensível. Ex-combatentes poderiam apresentar sérios riscos de segurança para um governo caso não sejam prontamente e eficazmente desmobilizados e reintegrados a vida civil. Uma concentração de ex-combatentes insatisfeitos poderia levar ao banditismo e insegurança em uma determinada região. Finalmente, por uma questão de política prática, uma vez que ainda retêm alguma influência sobre seus ex-soldados, que agora vivem como pessoas deslocadas em acampamentos temporários, os comandantes dos campos da UNITA foram capazes de extrair das autoridades locais alguns termos benéficiais para sua desmobilização, residência e reintegração.

³⁷ Entrevista da Human Rights Watch com um agente do ACNUR que pediu para não ser identificado, Uíge, 19 de Março de 2003.

³⁸ A viagem por terra para Luanda implica em riscos intoleráveis e exposição a minas terrestres. Como o único meio razoavelmente seguro de alcançar a capital Angolana é por via aérea— meio controlado pelo governo— o não its fornecimento de transporte acessível a essas pessoas elimina de a sua possibilidade de viagem e retorno. Entrevista da Human Rights Watch com Helena S., 29, Bengo II, Uíge, 20 de Março de 2003.

³⁹ Angola ratificou o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) em 10 de Janeiro de 1992. Tornou-se Parte da Convenção dos Direitos da Criança em 6 de Dezembro de 1990. A norma de reunificação familiar para pessoas deslocadas está especificamente citada no Princípio 17 do Guiding Principles.

⁴⁰ Entrevista da Human Rights Watch com Helena S. 29, Bengo II, Uíge, 20 de Março de 2003.

De forma semelhante, o governo de Angola tem dado prioridade a reintegração dos ex-combatentes (discutido em mais detalhes a seguir) em sua legislação nacional.⁴¹ No dia 4 de Junho de 2002, um Despacho Presidencial estabeleceu a Comissão Nacional para a Reintegração Social e Produtiva dos Militares Desmobilizados e Populações Deslocadas, para impulsionar o processo de retorno. Essa Comissão seguiu o Memorando de Entendimento de Luena de 4 de Abril de 2002 assinado pelas Forças Armadas Angolanas, FAA e as Forças Militares da UNITA, FMU, colocando um fim em quase três décadas de conflito. Reflectindo as conclusões contidas no Protocolo de Lusaka, o Memorando de Entendimento prevê a implementação do cessar-fogo através do desligamento, aquartelamento e desmobilização das forças militares da UNITA, a integração dos oficiais da UNITA em postos do exército angolano e na polícia nacional.

De acordo com esses acordos, as tropas têm sido desmobilizadas por toda Angola. No entanto, problemas tem surgido quanto aos dois passos seguintes previstos no processo que são, abrigar os soldados desmobilizados em áreas temporárias (ou de aquartelamento) e depois fornecer habitação nos locais onde poderão retomar suas vidas como civis. Não parece haver locais suficientes identificados ou com casas construídas para oferecer aos soldados desmobilizados e aos civis deslocados internos. Como resultado disso, as autoridades angolanas têm pressionado os civis deslocados internos e evacuar os campos ou centros de trânsito para que esses lugares sirvam de abrigo para os soldados desmobilizados. Acelerar o retorno de civis deslocados internos como forma de obter abrigo para os soldados desmobilizados gera preocupações quanto ao carácter voluntário desses retornos as terras de origem.⁴²

Muitos angolanos deslocados internos entrevistados pela Human Rights Watch foram pressionados a deixar os centros de trânsito avisados de que deveriam evacuar os centros para possibilitar a assistência aos soldados desmobilizados. As autoridades locais teriam dito a eles que os soldados estariam entrando nos centros como forma de expulsar os civis deslocados internos. Alguns somente conseguiram ficar quando grupos humanitários intervieram a seu favor com as autoridades locais. As autoridades da província do Uíge, em Negage, com intenção de usar a estrutura existente no centro de trânsito de Bengo II para acomodar ex-combatentes originários da área de aquartelamento do Uamba, apressaram as pessoas deslocados internos a abandonarem o centro sem oferecer a assistência necessária ou informações sobre as condições das áreas de retorno.⁴³

Laurilinda C., 32, deslocada durante o conflito, conseguiu ficar no centro de trânsito de Bengo II somente após a intervenção de uma organização humanitária. Ela contou a Human Rights Watch:

Alguns de nós [deslocados internos] saímos apressados daqui [Bengo II] quando soubemos que os soldados viriam para o centro. Eu fiquei com medo mas não podia sair. Sair para onde? Minha vila não existe mais. Estamos melhor aqui no centro de trânsito do que em cidades que não existem.⁴⁴

Como observado anteriormente, embora seja compreensível que, por questões de segurança, o governo angolano tenda a dar prioridade às necessidades dos soldados desmobilizados, ao mesmo tempo, essa prioridade deve ser balanceada com o direito dos deslocados internos de não sofrerem discriminação no

⁴¹ Em várias ocasiões, o governo demonstrou seu interesse em dispensar as forças militares da UNITA o mais rápido possível como forma de avançar o processo de paz em Angola ver, *African Security Review*, 12 (1) 2003.

⁴² Ver nota de rodapé no. 23 e subsequentes textos para discussão sobre as normas de retorno voluntário.

⁴³ Entrevista da Human Rights Watch com Fuxy dya Manda, Jesuit Refugee Service, Negage, Uíge, 20 de Março de 2003.

⁴⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Laurilinda C., 32, Bengo II, Uíge, 20 de Março de 2003.

acesso aos serviços prestados pelo governo tais como habitação e outros oferecidos nos centros de trânsito.⁴⁵

Tratamento Inadequado para as Mulheres Chefe de Família entre os Deslocados Internos

As mulheres deslocadas que também são chefe de família têm relatado a voltar as suas áreas de origem, por temerem por sua segurança e por julgarem que as condições de retorno não são suficientes. Muitas mulheres temem que, se regressarem para suas terras, suas crianças não poderão continuar na escola. As mulheres que preferiram não retornar para as suas terras, entram em conflito directo com a preferência do governo angolano de retirar os deslocados internos dos centros de trânsito para oferecer esses estabelecimentos aos soldados desmobilizados. Como resultado, as mulheres, chefes de família que se recusam a evacuar os centros de trânsito, compartilham esses estabelecimentos com ex-combatentes e militares. Essa prática de abrigar um grupo vulnerável particular (mulheres chefe de família e suas crianças) com um grupo conhecido por cometer no passado actos violentos contra mulheres e crianças (combatentes) gera uma grande preocupação sobre os direitos humanos.⁴⁶ O Estado tem a obrigação de proteger seus cidadãos de atos de violência, e em particular, tem a obrigação de proteger os grupos vulneráveis inclusive as mulheres e crianças.⁴⁷ Essa responsabilidade é ainda maior quando os indivíduos estão efetivamente dentro do controle do Estado, como é o caso daqueles em centros de trânsito ou campos de reassentamento temporário.

A Human Rights Watch documentou casos nos quais mulheres chefe de família se recusaram a deixar os centros de trânsito e conseqüentemente foram acomodadas em localidades juntamente com ex-combatentes. Nesses casos, incidentes de estupro e outras formas de violência sexual, assim como ameaças de violência foram reportadas.⁴⁸

Rosita D., mãe solteira residente de Bengo II, um centro de trânsito em Negage [que também era usado para abrigar soldados desmobilizados] expressou seus temores sobre sua permanência no centro onde viviam também cerca de vinte Famílias de ex-combatentes.

Os militares bebem muito e eles faltam com o respeito às mulheres e meninas. Eles vêm conversar com as meninas. Uma vez, houve até tiroteio. Foi no início de 2002. Eu sempre aviso para minhas filhas para terem cuidado. Eu temo por elas.⁴⁹

Apesar da Human Rights Watch não ter identificado que a violência contra mulheres em centros de trânsito como um problema sistemático, ainda assim expressa sua preocupação de que a prolongada

⁴⁵ Ver por exemplo, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP), Artigo 26 (proibindo a “discriminação com base na raça, cor, sexo, idioma, religião, posição política ou outra opinião, nacionalidade, origem social, naturalidade, nascimento ou *outro status*”) (ênfase nossa). Ver também, *Guiding Principles*, Princípio 23 (“as autoridades competentes devem garantir que... as crianças deslocadas recebam educação gratuita e obrigatória de primeiro grau”) (Tradução nossa).

⁴⁶ O governo de Angola tem a obrigação primária sobre a prevenção de discriminação e violência contra mulheres e crianças. Ver. Artigo 3 (mas também Artigos 2 (1) e 26) do PIDCP.

⁴⁷ PIDCP, Artigo 7 e Artigos do 32 ao 36 da Convenção dos Direitos da Criança. Casos de violência específica contra a mulher, ou um ato de violência que resulta em danos físicos, sexuais ou psicológicos de um sexo são expressamente proibidos pelo Artigo 1 da Declaração das Nações Unidas de 1993 pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

⁴⁸ No campo de Bengo II, província do Uíge, ao menos dois incidentes de violência contra mulheres—um rapto e um estupro— foram relatados as agências humanitárias atuando na região. Nenhuma ação formal foi tomada nesses casos. Entrevista da Human Rights Watch com Salvador Jorge, Jesuit Refugee Service, 20 de Março de 2003. A Human Rights Watch tentou falar com as vítimas mas elas haviam deixado a região alguns dias antes da nossa chegada.

⁴⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Rosita D. no Negage, Uíge, 20 de Março de 2003.

cohabitação dos centros de trânsito por mulheres deslocadas e ex-soldados pode vir a expôr as mulheres, principalmente aquelas sem companheiros homens a assédio ou violência sexual. Tanto as autoridades do governo Angolano quanto os oficiais de proteção do ACNUR deveriam implementar medidas para garantir que as mulheres possam denunciar casos de assédio e violência sexual e tomar as ações cabíveis contra os responsáveis por tais atos.

Falha na Emissão dos Documentos de Identificação

Muitos dos deslocados internos entrevistados pela Human Rights Watch não possuíam documentos de identidade que os permitiriam registrar seus nomes, status familiar, idade, nacionalidade, lugar de origem e outras informações de identificação.

A falta generalizada de documentos de identidade viola o Princípio 20 dos Guiding Principles que salienta a importância da emissão de novos documentos ou substituição dos documentos das pessoas deslocadas para que elas possam exercer seu direito de reconhecimento perante a lei. A legislação angolana também reconhece esse direito importante no Artigo 12 dos procedimentos para implementação das Normas para o Reassentamento dos Deslocados Internos.

Documentação de identidade é frequentemente a base sobre a qual os indivíduos podem gozar outros direitos humanos. Essa é a razão pela qual é tão importante que essa falha seja resolvida para os Angolanos deslocados internos. Aqueles sem os documentos de identidade poderão ficar sem acesso a educação, assistência humanitária, médica ou outros serviços. Podem ainda ser impedidos de votar ou participar de outras formas do futuro político de seu país.

Rosita D. e Marcelina B., ambas mulheres deslocadas vivendo no centro de trânsito do Bengo II, no Uíge, contaram a Human Rights Watch porque consideravam a documentação de identidade tão importantes:

Nossos filhos receberam cartão de identidade.⁵⁰ Eles foram registrados. Nós mesmas não temos registro. Nós não temos nenhum documento oficial. Durante a guerra, para chegar a Bengo [o centro de trânsito e não a província] tínhamos que passar por três pontos de controle. O único documento que tínhamos era um cartão do JRS, sem fotografia. Se os controles voltarem, nós não teremos como nos identificar. Vamos precisar de identidade. Vamos precisar de identidade para várias coisas. Não podemos votar sem identidade.⁵¹

Geraldo F., 19, explicou para Human Rights Watch as dificuldades em obter uma nova identidade.

Eu não tenho identidade. Para conseguir uma identidade, precisamos pagar. Custa como 300 Kwanzas [aproximadamente US\$4,60] e mais 100 Kwanzas [aproximadamente US\$1,53] para tirar a fotografia e ter o registro civil. Se eu tivesse dinheiro pagaria para ter uma identidade.⁵²

No passado, a Human Rights Watch encontrou que a falta de documentos de identidade facilita o abuso por parte das autoridades, especialmente da polícia nacional. Espancamentos arbitrários e prisão podem ocorrer quando os deslocados não são capazes de apresentar documentos de identidade pessoal aos policiais ou não tem condições de pagar pelas extorsões impostas. Mulheres e meninas são especialmente vulneráveis a esses tipos de abuso mas também a

⁵⁰ UNICEF e o governo angolano lançaram uma campanha nacional de registro de nascimento que atendeu mais de 1,9 milhões de crianças desde o final da Guerra. UN Integrated Regional Information Networks, Rehabilitation of Child Soldiers Critical, UNICEF, 10 de Março de 2003. Ver, <http://allafrica.com/stories/200303100824.html>

⁵¹ Entrevista da Human Rights Watch com Rosita D. e Marcelina B., Negage, Uíge, 20 de Março de 2003.

⁵² Entrevista da Human Rights Watch com Geraldo F., 19, Negage, Uíge, 20 de Março de 2003.

violência sexual cometida por policiais tanto em postos de controle quanto em áreas agrícolas isoladas ou quando recolhem água.⁵³

Assistência Humanitária Inadequada

Angola enfrenta sérios desafios para garantir que todos os deslocados internos recebam alimentos, água, abrigo e outra assistência humanitária, tais como sementes e ferramentas para facilitar sua reintegração.

Em múltiplas ocasiões, prazos irrealistas e a evacuação da população civil deslocada para poder aproveitar as estruturas existentes com os ex-combatentes, significa que muitas pessoas retornaram antes que fossem viabilizados nos lugares de retorno, alimento, água, sementes, ferramentas e outras necessidades humanitárias.

A comunidade internacional tem oferecido significativa assistência financeira a Angola para permitir a distribuição da ajuda necessária às pessoas deslocadas internamente.⁵⁴ No entanto, os governos doadores e o governo angolano não conseguiriam cumprir com esses prazos, gerando sérios problemas para alguns dos deslocados internos. Fundos adequados e de logística não haviam sido acertados para a distribuição das necessárias sementes e ferramentas para os soldados desmobilizados antes da estação das chuvas que iniciou-se em Setembro e Outubro. Consequentemente, o governo optou por redirecionar alguns itens de ajuda humanitária previstos para distribuição entre a população de deslocados, para atender aos soldados desmobilizados, aumentando assim a preocupação quanto à discriminação dos deslocados internos civis.⁵⁵

A pressão do Governo para que os deslocados internos regressassem para suas terras colocou milhares de pessoas em grande risco de escassez de alimentos e as expôs a condições de saúde deterioradas.⁵⁶ Durante o último estágio da guerra, tanto as forças do Governo quanto as da UNITA destruíram plantações, saquearam as lavouras e deixaram as áreas rurais sem as mínimas condições de garantir a alimentação dos retornados.⁵⁷ Além disso, as organizações humanitárias não foram capazes de fornecer a necessária assistência em áreas que ficaram inacessíveis devido à estação das chuvas. Uma vez que novas distribuições foram às vezes, insuficientes ou seriamente proteladas, os deslocados que retornavam, lutavam para sobreviver em suas vilas previamente devastadas.

A Responsabilidade pela Protecção e Assistência dos Angolanos Deslocados Internos

Todos os governos, inclusive o de Angola, “tem a responsabilidade primária e principal de cuidar das vítimas de desastres naturais e outras situações de emergência que ocorram em seu território.”⁵⁸ Sendo assim, o governo angolano tem a responsabilidade primordial de considerar os cinco problemas enfrentados pelos angolanos deslocados internos identificados pela Human Rights Watch neste relatório. No entanto, o governo não é responsável sozinho. Dada a grandiosidade dos desafios enfrentados pelo

⁵³ “The War Is Over: The Crisis of Angola’s Internally Displaced Continues,” Human Rights Watch Briefing Paper, Julho de 2002.

⁵⁴ As pessoas deslocadas são as maiores beneficiárias do Plano de Acção da Comissão Europeia de EU125 milhões para Angola. Ver, Global IDP, Profile of Internal Displacement in Angola, Database do Norwegian Refugee Service, 19 de Fevereiro de 2003.

⁵⁵ O desvio do foco de atenção também gera preocupação, na medida em que o Princípio 24 do Guiding Principles, requer que a “assistência humanitária para pessoas deslocadas não deve ser desviada, em particular, por razões políticas ou militares.” (Tradução nossa).

⁵⁶ Entrevistas da Human Rights Watch com oficiais do PAM, Angola, 19 de Março de 2003.

⁵⁷ Ver, Human Rights Watch, *Angola Unravels: The Rise and Fall of the Lusaka Peace Process*, (New York: Human Rights Watch, 1999).

⁵⁸ Ver, Anexo a Resolução da Assembleia Geral da ONU No.46/182, *Strengthening of Coordination of Humanitarian Emergency Assistance of the United Nations*.

governo angolano, tem solicitado e recebido significativo apoio da comunidade internacional para assistir as necessidades dos angolanos deslocados internos.

Várias agências operacionais da ONU tais como o Escritório de Assuntos Humanitários da ONU (Office for the Coordination of Humanitarian Affairs, OCHA), o Programa Alimentar das Nações Unidas (PAM) e o ACNUR, frequentemente em parcerias com ONGs, têm apoiado o esforço do governo angolano de prestar assistência àqueles vivendo em áreas de trânsito, através do fornecimento da maior parte da ajuda humanitária distribuída às pessoas deslocadas em retorno. O desperçamento apressado e desorganizado desses grupos por todo o país, o crescente número de acidentes com minas terrestres, a falta de infraestrutura e vários retrocessos financeiros ameaçam prejudicar o trabalho dessas agências, que já enfrentam o problema de um número crescente de pessoas com necessidade humanitária.

Como observado anteriormente, a protecção das populações deslocadas é de responsabilidade do governo angolano. No entanto, o país actualmente empenha-se para estabelecer estruturas adequadas nas áreas rurais com um número limitado de funcionários treinados na protecção dos deslocados internos. À luz dessa falha na protecção, o Conselho de Segurança da ONU em Agosto de 2002 transfere a responsabilidade de protecção dos direitos humanos dos deslocados internos para a Divisão de Direitos Humanos da Missão da ONU em Angola (UNMA).⁵⁹ O novo mandato da Divisão de Direitos Humanos da UNMA, criou uma oportunidade importante ao empregar oficiais dos direitos humanos para as províncias. No entanto, depois de encerrado o mandato da UNMA em 15 de Fevereiro de 2003, a ONU decidiu não renovar sua missão em Angola, o que na prática significa que os desenvolvimentos e progressos sobre a implementação do processo de paz não mais serão apresentados perante o Conselho de Segurança da ONU.⁶⁰

A Human Rights Watch se preocupa uma vez que, embora seja do objectivo da ONU auxiliar a consolidar o processo de paz em Angola, até Abril de 2003 a ONU não havia estabelecido ainda um plano que especificasse o número de técnicos e quantos recursos dedicaria à protecção de direitos humanos em Angola.⁶¹ Até Julho de 2003, o Escritório do Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas não havia recebido nenhum fundo do montante de U.S.\$ 1.178.969 pedido originalmente.⁶² Várias outras agências responsáveis por programas de segurança também aguardavam recursos até o momento de elaboração deste relatório. Das agências da ONU atuantes em Angola, o ACNUR, havia recebido o maior percentual de seu pedido original— 78,1 por cento de U.S.\$ 25.125.793.⁶³

Por fim, as pessoas deslocadas que vivem ou retornam para as mesmas áreas dos refugiados angolanos, deveriam beneficiar-se também dos esforços do ACNUR.⁶⁴ Facilitar a reintegração de toda as categorias de populações deslocadas⁶⁵ é parte da missão institucional da agência em Angola. Limitações de recursos,

⁵⁹ Ver, SC/Res/1433 (2002).

⁶⁰ Ver, Angola Peace Monitor Issue No. 6, Vol. IX, Action for Southern Africa, 16 de Março de 2003.

⁶¹ Entrevista da Human Rights Watch com representantes da OCHA em Uíge e Luanda, 19 de Março e 4 de Abril de 2003.

⁶² O Escritório do Alto Comissariado de Direitos Humanos da ONU originalmente solicitou U.S.\$ 1.800.000. Mais tarde, revisou seu pedido para U.S.\$1.178.969. Ver, U.N. Consolidated Inter-Agency Appeal for Angola 2003. Summary of Requirements and Contributions – By Appealing Organization, 29 de Julho de 2003. <http://www.reliefweb.int/fts>.

⁶³ No total, as contribuições somam apenas 32,7 por cento do orçamento pelas agências da ONU para 2003. Ver, U.N. Consolidated Inter-Agency Appeal for Angola 2003. Summary of Requirements and Contributions – By Appealing Organization. 29 de Julho de 2003. <http://www.reliefweb.int/fts>

⁶⁴ Ver, ACNUR, Internally Displaced Persons: The Role of the United Nations High Commissioner for Refugees, 6 de Março de 2000.

⁶⁵ ACNUR, Global Appeal 2003 – Angola, Dezembro de 2002.

no entanto, têm comprometido a possibilidade do ACNUR de proteger os deslocados internos e monitorar o respeito aos direitos humanos.

V. PROBLEMAS DURANTE O RETORNO ESPONTÂNEO DOS REFUGIADOS ANGOLANOS

Na fronteira, os soldados zambianos tentaram me intimidar. Eu fiquei com medo mas consegui passar. Eles me pediram uma lata de sal. Eles me falaram que era para o governo. Não havia polícia, apenas militares próximo a fronteira. Eu tinha algumas dívidas e medo mas decidi vir para ver as coisas por mim mesmo. Nós temos cabras, alguns têm vacas, porcos, mas não sabemos se podemos trazer essas coisas. Eu perguntei para o Escritório dos Refugiados em Maheba [Zâmbia] mas eles nos disseram que não sabiam. Eu penso em ficar aqui por uma semana mas eu não tenho esperança... Ainda há muita mina, as estradas estão ruins e as pontes estão ruins. Eu não sei se as autoridades vão conseguir alimentar todos que estão agora em Maheba e as pessoas que já estão aqui.

– Victor C., 28, refugiado angolano que retornou a Angola espontaneamente, em entrevista com a Human Rights Watch, 25 de Março de 2003.

Estima-se que cerca de 240.000 de um total de aproximadamente 436.000 refugiados angolanos nos países vizinhos retorne entre 2003 e 2004.⁶⁶ Como o programa oficial de repatriamento demorou cerca de um ano para ser implementado, um número significativo de “retornados espontâneos” já regressou ao país. Os refugiados retornam à Angola por meios próprios, com seus limitados recursos. Essas situações têm gerado e continua a gerar riscos adicionais para os refugiados que retornam.

A Human Rights Watch documentou alguns dos problemas presentes durante o retorno espontâneo dos refugiados angolanos inclusive a falta de segurança e infra-estrutura básica, extorsão na fronteira, violência contra mulheres e meninas e a falta de fornecimento de documentos de identidade para as crianças filhos de refugiados angolanos.

Angola, o ACNUR, a Zâmbia e a República Democrática do Congo assinaram dois acordos tripartida para regular o processo de repatriamento. Os acordos de Março de 2003 foram resultado de uma segunda rodada de reuniões entre os diferentes governos; o primeiro dos acordos foi assinado em Novembro e Dezembro de 2002.⁶⁷ Ambos documentos estabelecem que o processo oficial de repatriamento deveria ser implementado a partir de Maio e Junho de 2003.

Embora reconheça que os problemas presentes durante o retorno espontâneo dos refugiados angolanos, provavelmente, serão tratados pelo processo oficial de repatriamento, a Human Rights Watch espera que suas preocupações possam permitir que o Governo Angolano e o ACNUR possam abordar esses assuntos específicos e permitir que o repatriamento oficial garanta as condições humanitárias básicas para o retorno.

⁶⁶ ACNUR, Refugiados angolanos em países vizinhos – Estimativa do número de refugiados a retornar em 2003/2004 (relatório-mapa) 18 de Dezembro de 2002.

⁶⁷ O ACNUR, os governos de Angola e da Zâmbia assinaram um acordo Tripartite em 15 de Março de 2003. O ACNUR, e os governos de Angola e da República Democrática do Congo assinaram acordo semelhante em 29 de Março de 2003.

Falta de Segurança e Infra-estrutura Insuficiente para Receber os Retornados

Até Abril de 2003, centenas de angolanos haviam retornado para Angola espontaneamente, sem esperar por assistência internacional. Consequentemente, receberam quase nenhuma assistência.⁶⁸ Embora os Procedimentos Operacionais do Governo para a implementação das “Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas” estabeleceu os quesitos para serem aplicados durante o retorno dos refugiados,⁶⁹ a Human Rights Watch observou que as autoridades têm falhado na implementação desses procedimentos.

Apesar de sua obrigação de garantir a segurança dos retornados no Artigo 13 dos Procedimentos Operacionais, o governo não tomou as medidas necessárias para proteger os refugiados retornados de sérios e previsíveis perigos.⁷⁰ Os refugiados que retornam de forma espontânea, enfrentam normalmente extorsão e intimidação ao cruzar fronteiras e pontos de controle.⁷¹ Nas áreas de fronteira, especialmente entre Angola e a República Democrática do Congo, angolanos retornados enfrentaram incidentes de violência física. Em Janeiro de 2003, autoridades congolosas esfaquearam e mataram um retornado e em Junho de 2002, atiraram quatro angolanos refugiados que retornavam dentro de um rio. Os retornados morreram afogados.⁷² Por toda Angola e nas áreas de fronteira, refugiados estão retornando para áreas onde as forças policiais não estão presentes e quando presentes, são precariamente treinados. Ainda pior, um oficial do ACNUR contou a Human Rights Watch que alguns refugiados retornados, haviam reclamando terem sofrido extorsão e espancamentos pela Polícia Nacional. Infelizmente, esses casos não tem sido investigados plenamente devido principalmente à falta de especialização no trabalho de fiscalização da incipiente administração civil.⁷³ Paulo Kaumba, Chefe da Polícia do Alto Zambeze no Moxico explicou a Human Rights Watch suas necessidades da seguinte maneira:

O que nós precisamos é mais pessoal e nós precisamos de computadores. Isso ajudaria o nosso trabalho de registrar as pessoas. Nós temos um gerador eléctrico mas nós não temos viatura. Nós precisamos de viaturas no nosso trabalho também.⁷⁴

O Regulamento é um tanto vago quanto ao nível necessário de administração das áreas de reassentamento. O documento determina no seu Item 1 do Artigo 10, que o reassentamento deveria ocorrer em uma área na qual a administração civil local esteja “representada”. Como o termo “representada” não é explicado em grandes detalhes, a presença de uma única pessoa pode ser argumentada como cumprimento a esse requerimento. Na prática, portanto, os refugiados retornados

⁶⁸ No Moxico, alguns refugiados retornados contaram a Human Rights Watch que eles receberam produtos alimentares ou outra assistência do ACNUR e suas organizações parceiras tais como Jesuit Refugee Service (JRS), Medecins Sans Frontier (MSF) e a Lutheran World Federation (LWF).

⁶⁹ Procedimentos Operacionais para a Implementação das “Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas”, Decreto Nr. 79/02, 6 de Dezembro de 2002.

⁷⁰ O termo “segurança” como utilizado no Procedimento Operacional para a Implementação das Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas” é mais amplo que a protecção contra minas terrestres, uma vez que o mesmo documento se refere frequentemente a “acção de desmontagem de minas”, “áreas minadas” e “limpeza de minas e UXO” no mesmo artigo. Segurança deveria também incluir todos os estágios durante e depois do retorno dos refugiados, inclusive quando em trânsito, nos pontos de recepção e nas áreas de destino. Ver, ACNUR Handbook, Voluntary Repatriation: International Protection, Genebra, 1996. P.12.

⁷¹ Entrevista da Human Rights Watch com agentes humanitários, Cazombo, Moxico, Março de 2003.

⁷² Entrevista com oficial do ACNUR, Nilo Dantas, Uíge, 19 de Março de 2003.

⁷³ Entrevista da Human Rights Watch com Ronaldo Samwanji, ACNUR Cazombo, Moxico, 26 de Março de 2003.

⁷⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Paulo Kaumba, Chefe da Polícia do Alto Zambeze, Cazombo, Moxico, 26 de Março de 2003.

podem ser reaplicados em áreas onde autoridades não estão presentes, a criar risco de falta de lei e de impunidade.⁷⁵

Quando os refugiados retornados finalmente chegam às suas áreas de destino, eles têm encontrado sérias crises humanitárias e têm sido impedidos de receber assistência, devido a inacessibilidade dessas áreas. Esse foi o caso de refugiados retornados que se estabeleceram em Louva, na província do Moxico.

Victor C. 28, refugiado angolano retornado da Zâmbia, contou a Human Rights Watch sobre as condições em Louva.

Algumas pessoas que deixaram Maheba [campo de refugiados na Zâmbia] já estão em Louva. Eu achei o meu irmão lá. Eles não tem comida. Alguns deles estão doentes. As crianças não tem roupas. As estradas estão destruídas e eles não podem receber alimentos. A única coisa para comer lá é um pouco de abóbora. Eu achei algumas melancias também mas não há suficiente para todos.⁷⁶

Com base em sua pesquisa em Angola em Março e Abril de 2003, a Human Rights Watch está preocupada porque as condições básicas para receber os refugiados angolanos retornados nas províncias de fronteira com a RD do Congo e a Zâmbia não estão prontas. Os centros de trânsito e campos temporários não haviam sido construídos. A infra-estrutura existente estava a ser utilizada para atender aos ex-combatentes e, até certa medida, aos deslocados internos. As áreas de retorno (pontos de entrada) nas províncias de fronteira não eram nem seguras, nem acessíveis às agências humanitárias. Por exemplo, na província do Moxico, até Abril de 2003, nenhum centro de trânsito ou acampamento temporário havia sido construído e o processo de eliminação de minas havia sido iniciado há poucos dias. As autoridades e construtores locais contaram a Human Rights Watch que levaria ao menos três meses para completar os procedimentos de segurança e eliminação de minas e, ainda, construir os estabelecimentos para atender aos refugiados retornados.⁷⁷ No momento que o ACNUR começa a implementar seu programa de retorno formal, deve tomar as medidas necessárias para tratar dos assuntos aqui dispostos.

Problemas de Violência Contra Mulheres e Meninas Refugiadas que Retornam à Angola

Nas províncias de fronteira através das quais todos os refugiados angolanos em retorno por via terrestre devem passar, as áreas são extremamente militarizadas. Militares têm cometido alguns actos violentos que, as vezes, afectam aos refugiados em retorno.⁷⁸ Militares têm intimidado autoridades locais e até mesmo oficiais de agências humanitárias.⁷⁹ No Cazombo, na província do Moxico, três soldados estupraram uma mulher e espancaram pelo menos quatro homens em um mesmo incidente,⁸⁰ cometido em Janeiro de 2003 e descrito a seguir.

No dia 14 de Janeiro de 2003, J.L. de dezenove anos de idade, refugiada angolana retornava da Zâmbia para Louva, província do Moxico. Como o acesso a Louva estava difícil, J.L. e seu marido, assim como

⁷⁵ Ver o Regulamento de Implementação das Normas para o Reassentamento das Populações de Deslocados Internos, Decreto 79/02, 6 de Dezembro de 2003.

⁷⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Victor C., 28, Cazombo, Moxico, 25 de Março de 2003.

⁷⁷ Entrevista da Human Rights Watch com agentes humanitários, Cazombo, Moxico, Março de 2003.

⁷⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Dr. Joli Beto, African Humanitarian Aid (AHA), Cazombo, Moxico, 25 de Março de 2003.

⁷⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Francisco Chiwende, Vice Administrador do Cazombo, 27 de Março de 2003 e com Tiago Cristóvão Muti, Lutheran World Federation, Cazombo, Moxico, 28 de Março de 2003.

⁸⁰ Entrevista da Human Rights Watch com Ronaldo Samwanji, UNHCR, Cazombo, Moxico province, 26 de Março de 2003. Ver também, correspondência ACNUR-Cazombo sobre o caso de estupro que vitimou uma refugiada Angolana em 14 de Janeiro de 2003.

outros setenta refugiados retornados, decidiram passar alguns dias no Cazombo. O grupo de retornados dormiu em uma escola abandonada que não tinha portas ou janelas. Segundo o oficial do ACNUR que prestou assistência aos retornados, três soldados uniformizados teriam aparecido e ameaçado o grupo. Eles espancaram alguns homens com paus e carregaram J.L. para a mata. J.L. somente foi encontrada às 4:00 da manhã do dia seguinte. O oficial do ACNUR levou J.L. para um hospital onde ela recebeu assistência médica. Segundo os médicos que examinaram J.L., mais de um homem a teria estuprado. O oficial do ACNUR registrou queixa no posto policial, mas desconhecia qualquer progresso nas investigações sobre os responsáveis.⁸¹

O caso de J.L. é um dos poucos incidentes de abuso sexual durante o processo de reassentamento que foram documentados, devido à presença do ACNUR. No entanto, como um representante da organização contou-nos, “nós pensamos que outros casos semelhantes de abuso sexual podem ter acontecido em outros centros e passados sem registro.”⁸² Dado o estigma atrelado ao estupro e a escassez de representantes do ACNUR, apenas uma pequena percentagem de casos como esses são reportados.⁸³

Apesar da limitada infra-estrutura, a polícia angolana e as autoridades judiciais têm obrigações previstas nos instrumentos internacionais de direitos humanos (PIDCP, Artigo 2 (1) e 7) de investigar vigorosamente e processar àqueles responsáveis por graves abusos contra o direito da mulher, a integridade física e sexual.

Crianças Angolanas Sem Documentos de Identidade

Grande parte dos refugiados mais recentes não chegaram aos campos de refugiados nos países vizinhos. Ao invés disso, eles ficaram ao redor das fronteiras, às vezes instalando-se em outros países porém em regiões do mesmo grupo étnico. Como consequência de não fazerem parte de um campo de refugiados, eles não têm documentos que comprovem sua nacionalidade angolana.⁸⁴ Essas famílias não receberam assistência formal em seu retorno à Angola e seus filhos, nascidos nos países de abrigo, são frequentemente vistos como não-angolanos, embora sejam filhos de pais angolanos.⁸⁵

O direito a uma nacionalidade é um direito fundamental. O Artigo 15 da Declaração Universal de Direitos Humanos, a qual todos os Estados Membro das Nações Unidas fazem parte supostamente aderem, determina que “todos têm direito a uma nacionalidade”. O CRC garante o direito de toda criança de obter uma nacionalidade,⁸⁶ e demanda que “responsabiliza-se pelo respeito ao direito da criança de preservar sua identidade, inclusive nacionalidade”.⁸⁷ Além disso, “quando uma criança é ilegalmente impedida a alguns ou todos os elementos de sua identidade, os Estados Parte devem prestar assistência e proteção apropriada, como vias a acelerar o restabelecimento de sua identidade.”⁸⁸ No entanto, as autoridades governamentais angolanas têm falhando nesse aspecto não fornecendo documentos às crianças angolanas refugiadas que retornam à Angola espontaneamente com seus pais ou desacompanhadas.

Além disso, as autoridades angolanas frequentemente, segundo as políticas nacionais, demandam documentos de identificação das crianças como requisito para o ingresso nas escolas. Ao não dar

⁸¹ Ibid.

⁸² Entrevista da Human Rights Watch com Ronaldo Samwanji, ACNUR, Cazombo, Moxico, 26 de Março de 2003.

⁸³ Até Abril de 2003, a Human Rights Watch desconhecia qualquer fiscalização sistemática realizada por organizações humanitárias sobre violência contra mulheres refugiadas em seu retorno espontâneo à Angola.

⁸⁴ Durante a Guerra, muitos angolanos perderam ou foram forçados a destruir seus documentos angolanos.

⁸⁵ Entrevista da Human Rights Watch com agentes humanitários, Cazombo, Moxico, Março de 2003.

⁸⁶ Declaração dos Direitos da Criança, Art 7 (1).

⁸⁷ Ibid, Art. 8 (1).

⁸⁸ Ibid, Art. 8(2).

prioridade a identificação das crianças refugiadas, essas autoridades estão de fato violando o direito dessas crianças a educação sem distinção ou discriminação.⁸⁹

Responsabilidade de Proteger e Dar Assistência aos Refugiados Retornados

De acordo aos Procedimentos Operacionais para a Implementação das Normas para o Reassentamento das Populações Deslocadas, o governo angolano aumentou as provisões inicialmente concedidas para incluir os refugiados angolanos a retornar ao país. Dentre essas provisões está a responsabilidade por tratar dos problemas de segurança e estruturais enfrentados pelos refugiados angolanos em retorno espontâneo abordados neste relatório. Sob as normas internacionais para o repatriamento espontâneo, o governo angolano é responsável por garantir o retorno de seus cidadãos “em segurança e com dignidade sem qualquer medo de abuso, discriminação, detenção arbitrária, ameaça física ou perseguição por ter deixado ou permanecido em exílio, e deveria fornecer garantias e/ou amnistias nesse sentido. [O governo] também deveria tomar todas as medidas para garantir a restauração de plena protecção nacional.”⁹⁰

Como observado anteriormente, embora o repatriamento espontâneo, por natureza, não seja organizado pelo ACNUR, a agência ainda assim, é responsável por exercer seu mandato de protecção “na medida do possível” mesmo para refugiados em retorno espontâneo.⁹¹ A agência tem limitações de recursos e funcionários e tem uma presença insuficiente nos locais de fronteira onde têm ocorrido incidentes de violência e extorsão. No entanto, onde os funcionários do ACNUR estão presentes, por exemplo, no caso da jovem que foi estuprada, discutido anteriormente, algumas medidas de assistência adequadas tenham sido tomadas.

O início do processo de repatriamento oficial dos angolanos retornados da Zâmbia e da República Democrática do Congo sob as provisões dos acordos Tripartida torna possível a colaboração de duas partes importantes: o governo do país de asilo (Zâmbia e RD do Congo) e o ACNUR. Como parte do processo de repatriamento, o ACNUR deve exercitar suas funções internacionais de protecção e garantir que os refugiados angolanos possam retornar com tranquilidade, segurança e dignidade, principalmente no que se refere aos problemas que a Human Rights Watch documentou neste relatório para os refugiados retornados espontaneamente.

VI. PROBLEMAS NA DESMOBILIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DOS EX-COMBATENTES

A assinatura do Memorando de Entendimento de Luena Complementar ao Protocolo de Lusaka para a cessação das hostilidades e resolução das questões militares pendentes nos termos desse Protocolo colocaram um fim no conflito armado em Angola e estabeleceram as normas básicas para a desmobilização e reintegração de cerca de 80.000 ex-combatentes da UNITA e aproximadamente 300.000 familiares e dependentes.⁹²

Embora o processo de aquartelamento, desarmamento e desmobilização tenha sido supervisionado pela Comissão da Junta Militar, oito oficiais militares da ONU e outros militares observadores dos processo de

⁸⁹ PIDESC, Artigos 13; CDC, Artigo 28.

⁹⁰ Ver, ACNUR, Handbook, Voluntary Repatriation: International Protection, Genebra, 1996. P.14

⁹¹ Ibid. P.23.

⁹² No dia 3 de Agosto de 2002, o Governo angolano declarou que aproximadamente 80.000 ex-combatentes assim como seus familiares e dependentes haviam sido desarmados, desmobilizados e aquartelados em quarenta e uma áreas de recepção pelo país. Ver, Interim report of the Secretary-General on the UN Mission in Angola, UN Security Council, 12 de Dezembro de 2002. Mais tarde, em 2002, outros 20.000 ex-combatentes foram levados para as áreas de aquartelamento.

paz,⁹³ a Human Rights Watch expressa sua preocupação que as desigualdades regionais no tratamento e a exclusão de mulheres e crianças do benefícios previstos no Memorando de Entendimento e subseqüente negociações possam limitar a eficácia do programa de desmobilização.

Desigualdades Regionais

Segundo o Memorando de Entendimento de Abril de 2002 e negociações subseqüentes, ex-soldados da UNITA deveriam receber identidades e cartões de desmobilizados, documentos de viagem, cinco meses de salário e um adicional de US\$100 para despesas de viagem. A distribuição de kits de reassentamento com produtos não-alimentares e acesso a cursos profissionalizantes e de capacitação também eram condições do acordo.⁹⁴

A Human Rights Watch documentou que, em geral, a implementação do programa de desmobilização tem sido desigual em áreas diferentes, especificamente em províncias como Kuanza Sul e Cunene, onde algumas áreas de aquartelamento foram fechadas e os ex-combatentes transferidos para outras partes e nas províncias do Huambo e Moxico, onde alguns ex-combatentes e seus familiares não tiveram acesso aos seus documentos de identidade. Sem documentos, os ex-combatentes e suas famílias não tiveram acesso aos benefícios dos programas de desmobilização tais como salários, despesas de viagens e um kit de reassentamento. Geralmente, nas províncias onde os ex-combatentes preferiram ficar, o processo tem sido mais eficiente. No entanto, onde transporte para outras províncias era necessário, o processo teve menos sucesso e a distribuição dos benefícios do programa de desmobilização menos organizada e menos completa.⁹⁵

Muitos ex-combatentes entrevistados pela Human Rights Watch haviam deixado as áreas de aquartelamento e recebido os benefícios do programa de desmobilização. No entanto, ainda esperavam em centros de trânsito, construídos inicialmente para atender aos deslocados internos, ou ao redor de aeroportos, a aguardar transporte para suas áreas de origem.⁹⁶ Aqueles que foram os últimos a deixar as áreas de aquartelamento não haviam recebido seus documentos ou qualquer outra assistência. Alguns, inclusive, de alta patente entre os combatentes da UNITA, contaram a Human Rights Watch que eles se sentiam excluídos do programa de desmobilização.⁹⁷

Em algumas ocasiões, instantes de grande tensão foram acionados tanto pela decisão dos governos provinciais de fechar as áreas de aquartelamento e pelos duros métodos usados para coagir os que habitavam os acampamentos a deixarem o local. Em Huambo, as autoridades ameaçaram dismantelar as áreas de reunião da província, que abrigava aproximadamente 90.000 pessoas até 15 de Outubro de 2002. A Comissão, órgão previsto pelo Protocolo de Lusaka, respondeu levantando essa questão a nível do governo nacional e a data limite foi cancelada após o reconhecimento das duas partes de que as datas eram impraticáveis. Na área de acolhimento de Catofe, no Kuanza Sul, as FAA teriam queimado o mercado local enquanto que na área de acolhimento de Amboiva, as tropas militares teriam ameaçado

⁹³ Os países da Troika são: Portugal, Rússia e Estados Unidos.

⁹⁴ Muitos ex-combatentes da UNITA expressaram a Human Rights Watch a preocupação de que os kits de sobrevivência não incluíam roupas e medicação básica. A Human Rights Watch entrevistou ex-combatentes da UNITA no centro de Kituma, Uíge e no Cazombo, Moxico entre os dias 22 e 25 de Março de 2003.

⁹⁵ Entrevistas da Human Rights Watch com Katharina Der Derian, MSF-Bélgica, Luanda, 17 de Março de 2003 e com Ronaldo Samwanji, ACNUR, Cazombo, Moxico, 26 de Março de 2003.

⁹⁶ Especificamente no caso dos ex-combatentes desmobilizados nas províncias do Uíge e Moxico em Março e Abril de 2003.

⁹⁷ Entrevista da Human Rights Watch com Soba Daniel, Uíge, 22 de Março de 2003.

queimar as casas das pessoas que não saíssem do local. No Moxico, cerca de dezoito famílias de ex-combatentes teriam sido transportados à força da área de Calala, Moxico para o município de Luveí.⁹⁸

Até agora, segundo os dados oficiais, aproximadamente 300.000 soldados desmobilizados e seus familiares haviam retornado para suas áreas de destino. Embora a maior parte das áreas de aquartelamento tenham sido fechadas, as autoridades angolanas têm emitido mensagens contraditórias sobre a distribuição dos benefícios de desmobilização. Segundo o Comité Executivo Nacional, todas as áreas deveriam ser fechadas no primeiro trimestre de 2003. O Ministério da Assistência e Reinserção Social (MINARS), no entanto, havia anunciado anteriormente que os governos provinciais tomariam as últimas decisões sobre o fechamento das áreas de aquartelamento com base no nível de implementação do processo de reintegração.

Discriminação Contra Mulheres e Crianças Ex-Combatentes

A exclusão de mulheres e crianças soldado tem sido a regra desde o início do processo de desmobilização.⁹⁹ Até o momento de elaboração deste relatório, os esforços de desmobilização e reintegração visavam os combatentes homens com dezoito anos ou mais. No entanto, grande parte da população nos centros de reunião era formada por mulheres e crianças carentes de ajuda humanitária e outra assistência. As mulheres, meninas e meninos nessas áreas são classificados em uma série de categorias que se sobrepõem, inclusive esposas e viúvas de combatentes da UNITA, mulheres que se casaram com combatentes da UNITA durante o conflito mas que foram abandonadas e mulheres e meninas raptadas durante o conflito e forçadas a se juntar às forças da UNITA. As crianças soldado também não tem recebido assistência específica ou directa e não haviam sido incorporadas no programa nacional de desmobilização.¹⁰⁰

Na primeira parte do Plano de Desmobilização, a maioria das mulheres não foi considerada elegível para receber os benefícios garantidos somente aos homens. O papel e envolvimento das mulheres dentro da UNITA é sempre motivo para muito debate.¹⁰¹ No entanto, sua exclusão do programa de desmobilização fez com que essas mulheres se tornassem invisíveis durante todo o processo. Geralmente as mulheres não são tratadas como combatentes. Mas, como vivem com os ex-soldados, elas também não são tratadas como pessoas civis. Consequentemente, suas necessidades específicas não tem sido atendidas.

Uma mulher contou a Human Rights Watch que,

Nós, mulheres da UNITA fomos soldados também. Nós também tínhamos patente. Eu mesma era tenente. Ajudávamos na administração dos campos mas também éramos mensageiras, carregávamos mantimentos e oferecíamos a logística para as operações militares.¹⁰²

⁹⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Emanuel Fortuna e Abel Kayombo, Jesuit Refugee Service, Cazombo, província de Moxico, 24 de Março de 2003.

⁹⁹ Durante os vinte e sete anos de Guerra, as forças do governo e da UNITA cometeram atos generalizados de violência contra as mulheres. Os abusos incluíam estupro, ataques sexuais, escravidão sexual e rapto de mulheres e meninas. Apesar do processo de paz, a violência e discriminação contra as mulheres e meninas têm continuado, embora em níveis menores, durante o processo de retorno, reassentamento e reintegração.

¹⁰⁰ Ver, Human Rights Watch, *O Contingente Esquecido: Crianças Soldado em Angola*. Vol 15, No. 9 (A) Abril de 2003.

¹⁰¹ Segundo as Guidelines do Banco Mundial (artigo 54) aqueles elegíveis para o programa de desmobilização eram determinados pelos seguintes critérios: 1) nacionalidade angolana; 2) auto-identificação; 3) confirmação da afiliação militar pelos oficiais do FMU. Ver, World Bank's *Technical Annex for a Proposed Grant of SDR 24 million to the Republic of Angola* (Report No. T7580-ANG).

¹⁰² Entrevista da Human Rights Watch com Maria Luiza de Andrade e Ruth Rigoth, Líderes da Liga de Mulheres Angolanas da UNITA, Luanda, 1 de April, 2003.

Políticas que excluem as mulheres e as crianças dos benefícios dos programas de reassentamento desrespeitam uma intenção clara do Conselho de Segurança da ONU que enfatizou a necessidade de creditar às mulheres e crianças atenção especial. O Conselho de Segurança, especificamente, clama pelo estabelecimento de uma missão subsequente em Angola, com o intuito de: "facilitar e coordenar a distribuição da assistência humanitária aos grupos vulneráveis inclusive deslocados internos e as famílias nas áreas de aquartelamento, com atenção especial para as crianças e as mulheres".¹⁰³

Essa Resolução amplia os objectivos do Conselho de Segurança sobre o papel das mulheres em situações de pós-conflito. Especificamente, o Conselho de Segurança clama aos Estados Membro que "garantam uma representação crescente das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão das instituições nacionais, regionais e internacionais e mecanismos para a prevenção, administração e resolução do conflito".¹⁰⁴

Com a aprovação do Banco Mundial pela continuidade do Programa Angolano de Desmobilização e Reintegração em 27 de Março de 2003, há esperanças de que essa situação seja revertida. A versão aprovada do programa garante que as mulheres identificadas como ex-combatentes receberão a mesma assistência e treinamento oferecidos aos homens. Uma vez identificada como ex-combatente, a proposta do Banco Mundial prevê que suas necessidades serão atendidas tanto nos campos quanto durante a sua reintegração. No entanto, com base em uma pesquisa sobre os ex-combatentes da UNITA, o Banco Mundial estima que apenas 0,4 por cento de todos os combatentes (320 de 78.000) são mulheres.¹⁰⁵ Depois de entrevistar várias mulheres da UNITA, a Human Rights Watch acredita que esse número é subestimado. Embora muitas delas não se considerem como soldados que actuaram durante a guerra, as entrevistas da Human Rights Watch em Março de 2003 com mulheres que viveram ou acompanharam as tropas da UNITA revelou que grande parte, se não todas, havia tido algum grau de participação no conflito. Essa participação incluía a administração das áreas controladas, cozinhar e manter as unidades militares, transportar mantimentos e, as vezes, munição e armas além de fazer o levantamento das áreas visadas pela UNITA. Algumas mulheres que actuavam nessas actividades receberam patente militar mas isso demonstra ainda mais a falta de uma distinção rígida entre combatentes e não-combatentes. Duas mulheres que haviam recebido a patente de tenente explicaram à Human Rights Watch que suas patentes eram por sua actuação nas tarefas administrativas e não por actividades no campo.¹⁰⁶

Na prática, é extremamente difícil distinguir entre soldados e não-soldados dentro da população feminina que acompanhava a tropas da UNITA. Devido a essas dificuldades práticas, além do fato de que muitas mulheres, na prática, actuavam em alguma tarefa logística, administrativa ou de combate no apoio a essas tropas, a Human Rights Watch acredita que as autoridades deveriam estender os mesmos benefícios previstos aos homens combatentes às mulheres.¹⁰⁷ Além disso, as autoridades angolanas deveriam

¹⁰³ Ver SC/Res/1433 (2002), (3) (B-3). (Tradução nossa).

¹⁰⁴ Ver, SC/Res/1325 (2000), (1). Essas prioridades estão refletidas no relatório de Dezembro de 1999 sobre as Lições Aprendidas pelo Departamento de Operações de Paz da ONU sob o título *Disarmament, Demobilization and Reintegration of Ex-Combatants in a Peacekeeping Environment: Principles and Guidelines*, disponível em: <http://www.un.org/Depts/dpko/lessons/DD&R.pdf>

¹⁰⁵ Banco Mundial, *Technical Annex for a Proposed Grant of SDR 24 million to the Republic of Angola* (Report No. T7580-ANG)

¹⁰⁶ Em muitos casos, as mulheres que viveram ou acompanharam as tropas da UNITA sofriam pressão para obedecer ordens militares de seus líderes. Uma mulher contou a Human Rights Watch que "Nós não escolhemos ir para a mata. Não escolhemos nossas tarefas. Era fazer ou aguentar as consequencias". Entrevista da Human Rights Watch com Elena K., 29, Cazombo, Moxico, 25 de Março de 2003.

¹⁰⁷ Ao argumentar que os benefícios do programa de desmobilização sejam estendidos às mulheres que viviam e acompanhavam as tropas da UNITA, a Human Rights Watch não assume que essas mulheres devam ser caracterizadas como combatentes conforme a definição desse termo pelas normas humanitárias para períodos de conflito armado. Assume sim, uma posição de justiça prática, acreditando que como essas mulheres enfrentaram as

garantir que as oportunidades de treinamento, acesso a micro-crédito e emprego sejam acessíveis a todas as mulheres, especialmente as esposas, viúvas e mulheres e meninas raptadas. Até o momento, esse não tem sido o caso das mulheres entrevistadas pela Human Rights Watch dentre os quais os testemunhos abaixo.

Sandra A., 30, esposa de um ex-combatente, contou a Human Rights Watch em sua barraca de plástico no centro de Kituma, na província do Uíge:

Eu morava com meu esposo e meus cinco filhos. Em 2000, ele me deixou. Agora vivo sozinha com os filhos. Ele recebeu o dinheiro e eu tenho que cortar madeira para alimentar meus filhos. Esse homem não me deu nada. Eu e meus filhos não temos comida, nem roupas. Não temos nada. Nós saímos da mata e vivemos agora em tendas que são muito quentes durante o dia e muito húmidas durante a noite. Eu choro toda noite, pensando nos meus filhos.¹⁰⁸

A declaração de Cristina M., 27, viúva de um ex-combatente da UNITA, a Human Rights Watch ilustra ainda mais a discriminação as mulheres no programa de desmobilização.

Os kits [produtos não alimentares] são entregues aos homens que lutaram. As mulheres não que não têm marido não recebem os kits. Nem mesmo aquelas que lutaram.¹⁰⁹ Eu não tenho um homem e por isso eu não recebi o kit. Aqui [em Kituma] nós sofremos. Não temos comida ou dinheiro. Ficamos na mata muito tempo. Agora ninguém reconhece a gente mais. Na mata, eu tinha um homem para me proteger. Ele morreu e agora eu não tenho ninguém. Nós fomos levadas para a mata e sofremos. Agora fomos levadas para os acampamentos e as coisas são piores.¹¹⁰

Responsabilidade pela Protecção e Assistência aos Ex-Combatentes

Segundo o Memorando de Entendimento e o Protocolo de Lusaka, o governo angolano assumiu a obrigação de desmobilizar e integrar os ex-combatentes da UNITA. No Artigo 2 do Memorando de Entendimento, as partes, o governo angolano e a UNITA reiteram seu compromisso na recepção, acomodação, alimentação e registro dos militares e para-militares da UNITA.¹¹¹ O Artigo 6 (segundo a intenção do Anexo 4, Item II.1 da Agenda de Trabalho – Assuntos Militares II do Protocolo de Lusaka), o governo angolano se compromete a integração social e vocacional dos ex-militares desmobilizados da UNITA.¹¹²

O governo angolano é ainda responsável por garantir o acesso independente das mulheres aos programas de desmobilização e reintegração. A Resolução 1325 (8) do Conselho de Segurança clama a todos os

mesmas dificuldades que seus companheiros em tempos de Guerra, e dadas as dificuldades de distinção entre elas, ao invés de excluir uma categoria inteira, as autoridades deveriam incluí-las. Tal política também serve para implementar as determinações do Conselho de Segurança sobre a inclusão de mulheres e crianças em programas de desmobilização, reassentamento e reintegração. Ver, Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança sobre o papel da mulher em situações de pós-conflito.

¹⁰⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Sandra A., 30, centro de Kituma, Uíge, 22 de Marco de 2003.

¹⁰⁹ Cristina M. contou a Human Rights Watch que, em uma ocasião, durante a Guerra, havia transportado armas da UNITA de uma área a outra. Entrevista da Human Rights Watch com Cristina M., 27, Kituma, Uíge, 22 de Marco de 2003.

¹¹⁰ Entrevista da Human Rights Watch com Cristina M., 27, centro de Kituma, Uíge, 22 de Marco de 2003.

¹¹¹ Artigo 2, Capítulo II sobre o Desarmamento, Aquartelamento e Conclusão da Desmilitarização da UNITA, Memorando de Entendimento, Luena, 4 de Abril de 2002. (Também no Anexo 3 do Item II.1 da Agenda de Trabalho – Assuntos Militares I do Protocolo de Lusaka).

¹¹² Artigo 6, Capítulo II sobre a Reintegração Social e Vocacional dos Militares Desmobilizados da UNITA na Vida Nacional, Memorando de Entendimento, Luena, 4 de Abril de 2002.

actores envolvidos quando na negociação e implementação de acordos de paz, que adoptem uma perspectiva do género, inclusive, entre outras:

- (a) As necessidades especiais das mulheres e meninas durante o repatriamento e reassentamento e para reabilitação, reintegração e reconstrução pós-conflito;
- (b) Medidas que apoiem as iniciativas de paz das mulheres locais e grupos indígenas para a resolução do conflito, e que envolvam mulheres em todos os mecanismos de implementação dos acordos de paz;
- (c) Medidas que garantam a protecção e o respeito pelos direitos humanos das mulheres e meninas, particularmente relacionadas com a Constituição, sistema eleitoral, a polícia e o judiciário.¹¹³

Além disso, duas outras agências poderiam ter um papel importante na fiscalização do programa de desmobilização. A primeira é a Comissão Militar, cujo actual mandato inclui a fiscalização da reintegração, reinserção e reassentamento dos ex-combatentes desmobilizados assim como o fornecimento de segurança e distribuição de alimentos e medicamentos.¹¹⁴ Em segundo lugar, como o Banco Mundial aprovou o financiamento da continuação do programa de desmobilização desde Março de 2003, deveria também garantir que o programa não discrimine as mulheres ou as crianças soldado.

VII. CONCLUSÃO

Os três principais grupos em trânsito em Angola, populações deslocadas, ex-soldados desmobilizados e refugiados enfrentam graves problemas e necessidades humanitárias. Faltam-lhes comida, roupas, moradia e serviços básicos como saúde e educação. As condições de retorno e reassentamento são frequentemente perigosas e os Angolanos em trânsito têm sido vítimas de violações que incluem discriminação, extorsão, abuso físico e morte.

Dentro de cada grupo em trânsito, mulheres e crianças enfrentam as maiores dificuldades. Tem havido casos de mulheres e crianças violentadas e discriminadas no processo de retorno e reassentamento. O governo Angolano tem falhado na adoção de medidas apropriadas para proteger os grupos vulneráveis de tais abusos. É fundamental o acesso independente das mulheres aos programas de desmobilização e reintegração. Elas deveriam receber tratamento igualitário e assistência para que possam escolher livremente a localização e condições de retorno e reassentamento.

Embora o governo Angolano assuma grosso modo responsabilidade igual para com os três grupos, as autoridades das províncias têm destinado os limitados recursos disponíveis de forma desproporcional para atender em primeiro lugar aos ex-combatentes. A partir do momento em que recursos adicionais estiverem disponíveis através do processo oficial de repatriamento, o governo Angolano, a ONU, o Banco Mundial e outras autoridades envolvidas devem garantir que as necessidades dos civis em retorno, sobretudo as mulheres e crianças, recebam a atenção necessária.

As comunidades que recebem os angolanos no processo de retorno e reassentamento não deveriam arcar isoladamente com os custos da reintegração e reconciliação. Elas também precisam receber atenção especial dada a sua exposição às minas terrestres e à falta de serviços públicos e sociais.

¹¹³ SC/Res/1325 (2000), (8).

¹¹⁴ A Comissão da Junta Militar, após a incorporação dos militares da UNITA no exército nacional, foi renomeada de Comissão Militar. Ver também, Relatório Interino do Secretário-Geral da Missão da ONU em Angola ao Conselho de Segurança da ONU, 12 de Dezembro de 2002.

Mais importante ainda, as autoridades do governo Angolano deveriam respeitar a natureza voluntária do direito de retorno e reassentamento, de acordo com as leis internacionais que foi incorporada em sua própria legislação doméstica.

VIII. AGRADECIMENTOS

Este relatório foi escrito por Nadejda Marques, pesquisadora sobre Angola, e editado por Alison Parker, Diretora do Programa de Refugiados and Iain Levine, Program Director. Andrea Lari forneceu importante assistência na pesquisa para este relatório. Este relatório também se beneficiou dos comentários de Peter Takirambudde, Diretor Executivo da Divisão da África, Wilder Tayler, Diretor Jurídico e de Políticas, Bronwen Manby, Vice-Diretora da Divisão da África, LaShawn Jefferson, Diretora Executiva da Divisão dos Direitos das Mulheres, Tony Tate, pesquisador da Divisão dos Direitos da Criança, James Cavallaro do Programa de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Harvard e a assistência do Escritório Modelo de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Harvard.

A Human Rights Watch gostaria também de agradecer os seguintes indivíduos e organizações pelo apoio e cooperação: Associação Justiça, Paz e Democracia, Jesuit Refugee Service, Lutheran World Federation, MSF-Bélgica, MSF-Espanha e Oxfam. A Human Rights Watch também gostaria de agradecer todos aqueles que forneceram informações para este relatório ou responderam aos pedidos de entrevista, inclusive muitos ativistas de direitos humanos, organizações não-governamentais nacionais e internacionais e autoridades públicas. Também gostaríamos de expressar nosso reconhecimento à NOVIB pelo apoio a esta pesquisa e publicação.

Human Rights Watch
Africa Division

Human Rights Watch is dedicated to protecting the human rights of people around the world.

We stand with victims and activists to bring offenders to justice, to prevent discrimination, to uphold political freedom and to protect people from inhumane conduct in wartime.

We investigate and expose human rights violations and hold abusers accountable.

We challenge governments and those holding power to end abusive practices and respect international human rights law.

We enlist the public and the international community to support the cause of human rights for all.

The staff includes Kenneth Roth, executive director; Michele Alexander, development director; Rory Mungoven, advocacy director; Carroll Bogert, associate director, Barbara Guglielmo, finance director; Lotte Leicht, Brussels office director; Iain Levine, program director; Maria Pignataro Nielsen, human resources director; Wilder Tayler, legal and policy director; and Joanna Weschler, United Nations representative. Jonathan Fanton is the chair of the board. Robert L. Bernstein is the founding chair.

Its Africa division was established in 1988 to monitor and promote the observance of internationally recognized human rights in sub-Saharan Africa. Peter Takirambudde is the executive director; Bronwen Manby is the deputy director; Janet Fleischman is the Washington director; Alison Des Forges is the senior adviser; Jemera Rone is counsel; Binaifer Nowrojee and Anneke Van Woudenberg are senior researchers; Juliane Kippenberg is the NGO Liaison; Leslie Lefkow, Nobuntu Mbelle, Caroline Sculier, Carina Tertsakian and Lars Waldorf are researchers; Kate Fletcher, Colin Relihan and Jeff Scott are the associates. Vincent Mai is the chair of the advisory committee.

Web Site Address: <http://www.hrw.org>

Listserv address: To subscribe to the list, send an e-mail message to hrw-news-subscribe@topica.email-publisher.com with "subscribe hrw-news" in the body of the message (leave the subject line blank).